nrc001

nrc002
nrc000
nrc000

PREFEITURA DE MARIALVA
Paraná

** Data da Impressão **
16/10/2018

Exercício: 2018

Pedido de Compra Nº 256

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 25/09/2018 (Centro Custo: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias
Prazo Pagamento: 30 dias
Registro de Preço: NÃO
Contato: (44) 3232-1072
Tipo:
Número: -
Faturamento:
Observação: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV da Melhor Idade compõe a proteção social básica e o foco principal desse serviço é prevenir ocorrência de situações de risco social e, principalmente fortalecer os vínculos dentro dos núcleos familiares das famílias assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social CRAS, deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários. Atualmente o SCFV do Município de Marialva atende aproximadamente 464 idosos. Portanto a aquisição de mesas e cadeiras se faz necessário para as atividades ofertadas, bem como garantir a qualidade do serviço prestado.

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Untário	Vlr. Máx Total
1	105540	400.00	UNID	CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 140 KILOS. AS CADEIRAS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, CONFORME NBR 14776.	27,50	11.000,00
1	105541	50.00	UNID	MESA PLÁSTICA NA COR BRANCA, MEDINDO 70 X 70 CM. AS MESAS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO	55,00	2.750,00

Lucilene Peliçon.

Elaborado por : LUCILENE PELIÇON SIMÕES DA SILVA

De Acordo:

Valeria Alves

Secretário(a) Municipal

000002

BRASIL PLÁSTICOS

MARINGA, 08 DE OUTUBRO DE 2018

Á PREFEITURA DE MARIALVA
A/C: F LUCILENE
e-mail:SOCIALCOMPRAS@MARIALVA.PR.GOV.BR

TELEFONE: (44) 9 9837-0103

CONFORME SOLICITAÇÃO, SEGUE ABAIXO OS PREÇOS PARA SUA APRECIAÇÃO:

ORÇAMENTO

QTD	PRODUTO	MARCA	COR	V. UNIT.	V. TOTAL
50	MESA QUADRADA MONOBLOCO EMPILHAVEL	R PLAST	BRANCA	R$ 55,00	R$ 2.750,00
400	CADEIRA BISTRO EMPILHAVEL S/ BRAÇO PARA 182 KG	R PLAST	BRANCA	R$ 27,50	R$ 11.000,00
					R$ 13.750,00

CADEIRA BISTRO S/ BRAÇO - 182 Kg

70x70 CM - EMPILHAVEL

PGTO: A VISTA
ENTREGA: IMEDIATO
FRETE: CIF - MARIALVA

Preços e promoções podem ser alterados sem prévio aviso.
ESTAMOS À DISPOSIÇÃO PARA ESCLARECIMENTO DE QUAISQUER DÚVIDAS.

ATENCIOSAMENTE

Lucas Santos

BRASIL PLÁSTICOS
Av. Brasil, 6358 – Telefone: 44 3030-2100 Maringá / PR
home: www.brasilplasticos.net.br - e-mail: vendas@brasilplasticos.net.br

000003

Compras - Assistencia Social - Terça-feira 09/10/2018 **Atualizar meu telefone** Minhas Preferências

44% (89.9 MB/200 MB) *EXPRESSO MAIL*

Nova Mensagem
Atualizar
Ferramentas ...
- Minhas Pastas
  - Caixa de Entrada
  - Enviados
  - Lixeira (3) [Limpar]
  - Rascunhos
  - Spam [Limpar]

Enviados [0 / 111] | **orçamento**

Compras - Assis..., 28/09/2018 Marcar como: **Não lida** **Importante** **Ocultar detalhes** | **Encaminhar** |

De: **"Compras - Assistencia Social" <socialcompras@marialva.pr.gov.br>**
Para: **vendas@brasilplasticos.net.br**
Data: **28/09/2018 14:51**
Assunto **orçamento**
Anexos:
ORÇAMENTO MESA e CADEIRAS.docx (79 KB)

Boa tarde Lucas

Precisamos fazer algumas alterações no orçamento para melhor atender a necessidade de nossa secretaria. Com isso, pre
orçamento.
Qualquer dúvida, estou à disposição.

att
Lucilene Peliçon
(44) 3232-1072

Apagar **Mover** **Imprimir** **Exportar** **Marcar como Spam**

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

000004

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para *aquisição dos bens*abaixo citados.

EMPRESA: Master Distribuidora Eireli - ME

CNPJ: 13.651.913/0001-10

ENDEREÇO: Avenida Colombo 7780 Zona 06, Maringá - PR

TELEFONE: (44) 3225-4811

Item	Descrição	Unidade	Quant		Valor Unit.	Valor Total.
1	MESA PLÁSTICA NA COR BRANCA, MEDINDO 70 X 70 CM. AS MESASDEVERÃO POSSUIR CERTIFICADO DO IMETRO.	unidade	50		R$ 57,98	R$ 2.899,00
2	CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 140 KILOS. AS CADEIRAS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICADO DO IMETRO, CONFORME NBR 14776.		400		R$ 33,90	R$ 13.560,00
						R$ 16.457,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:30 dias

VALIDADE DO ORÇAMENTO:180 dias.

DATA: Maringá 28 de Setembro **DE 2018.**

13.651.913/0001-10
MASTER DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
AV. COLOMBO, Nº 7780
ZONA 06 - CEP 87.080-190
MARINGÁ - PARANÁ

(Assinatura com carimbo da empresa)

Bom dia Ana Paula.

Conforme contato por telefone, segue a planilha para realização de orçamento.
Qualquer dúvida, estou à disposição.

att
Lucilene Peliçon
(44) 3232-1072.

000005

000005

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para *aquisição dos bens* abaixo citados.

EMPRESA: Macena e Galeriani Comércio LTDA ME

CNPJ: 09.337.380/0001-29

ENDEREÇO: Av. Carneiro Leão, 1052 Zona 9

TELEFONE: (44) 3031-6484

Item	Descrição	Unidade	Quant		Valor Unit.	Valor Total.
1	MESA PLÁSTICA NA COR BRANCA, MEDINDO 70 X 70 CM. AS MESAS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICADO DO IMETRO.	unidade	50	R$	59,90	R$2995,00
2	CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 140 KILOS. AS CADEIRAS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICADO DO IMETRO, CONFORME NBR 14776.		400	R$	29,90	R$11,960

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 180 dias.

DATA: 28 , Setembro DE 2018.

Gabrielly D. da Silva

(Assinatura com carimbo da empresa)

09.337.380/0001-29
Insc. Est.: 904.30069-82
MACENA & GALERIANI COMÉRCIO LTDA ME
Av. Carneiro, 1052
Zona 09 - CEP 87.014-010
MARINGÁ - PR

Nova Mensagem
Atualizar
Ferramentas ...
- Minhas Pastas
Caixa de Entrada
Enviados
Lixeira (3) [Limpar]
Rascunhos
Spam [Limpar]

Enviados [0 / 97] | **Re: Fwd: Re: orçamento** | **ENC:** | **orçamento**

Compras - Assis..., 28/09/2018 Marcar como: **Não lida** **Importante** **Mostrar detalhes** | **Encaminhar** | **Responder**

Bom dia Gabrielly.

Conforme contato por telefone, segue a planilha para realização de orçamento.
Qualquer dúvida, estou à disposição.

att
Lucilene Peliçon
(44) 3232-1072.

Apagar **Mover** **Imprimir** **Exportar** **Marcar como Spam**

000007

000008

Ofício nº. 338/2018
GAB

Marialva, 29 de outubro de 2018.

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Thiago Medeiros Pinto – Diretor de Licitação.
João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Pedidos de Compra expedidos pelo (s) solicitante (s), 16 de outubro de 2018, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

5 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000009

Oficio nº. 62/2018
DC/bsm

Marialva, 29/10/2018

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 338/2018, expedido por Vossa Senhoria em 29/10/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada em 16/10/2018, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

000010

Parecer nº. 415/2018

Marialva, 29/10/2018

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de mesas e cadeiras plásticas destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 16/10/2018, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em de R$ 13.750,00(treze mil, setecentos e cinquenta reais).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº: 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

000011

Oficio nº. 410/2018
DLC

Marialva, 30 de outubro de 2018.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 84/2018 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação

Parecer nº. 416/2018

000012

Marialva, 30/10/2018

Ilmo. Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 84/2018, que objetiva Aquisição de mesas e cadeiras plásticas destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

000013

Oficio nº. 339/2018
GAB

Marialva, 30/10/2018

Ilmo Sr.
Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 84/2018, que tem por objeto Aquisição de mesas e cadeiras plásticas destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000014

Ofício nº 83/2018

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº. 199/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 84/2018, cujo objeto refere-se à Aquisição de mesas e cadeiras plásticas destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, sob o regime de menor preço por item.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação/pedido de compra que motivou e gerou a despesa com seus devidos orçamentos e anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2018.
3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. O Secretário de Administração Autuou no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial.
5. Consta o Termo de Referência, Minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise e parecer jurídico.
6. Consta o parecer jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.
7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento está de acordo com a legislação vigente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 30 de outubro de 2018.

João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno

000015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**199/2018**		
PREGÃO	**84/2018**		
TIPO	**Menor Preço Por Item**		
DISPONÍVEL EM	**31 de outubro de 2018**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**20 de novembro de 2018**	**HORA LIMITE**	**16:00**
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**21 de novembro de 2018**	**HORÁRIO**	**09:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr**		

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de mesas e cadeiras plásticas destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

000016

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou

assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata dos itens acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa **(ANEXO VIII).**

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo *de cópia* autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 16:00** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 84/2018
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 84/2018
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de

30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 84/2018
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

000025

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 13.750,00(treze mil, setecentos e cinquenta reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

000026

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Administração **Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

000029

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados,

alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de **esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 01 de novembro de 2018 a 20 de novembro de 2018, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;**

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 **Integram o presente edital os seguintes anexos:**

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

000033

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VIII: Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa.

IX: Minuta do Contrato

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2018.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

000033

000034

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compras N.º 256

Anexo N.º 147

Unidade Requisitante:

Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

1. OBJETO

Aquisição de Mesa plástica e Cadeira plástica na cor branca, medindo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV da Melhor Idade compõe a proteção social básica e o foco principal desse serviço é prevenir ocorrência de situações de risco social e, principalmente fortalecer os vínculos dentro dos núcleos familiares das famílias assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social CRAS, deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários. Atualmente o SCFV do Município de Marialva atende aproximadamente 464 idosos. Portanto a aquisição de mesas e cadeiras se faz necessário para as atividades ofertadas, bem como garantir a qualidade do serviço prestado.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme o **Pedido de Compra n.º 256**

000035

~~000033~~

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	400	UNID	CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 140 KILOS. AS CADEIRAS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, CONFORME NBR 14776.	27,50	11.000,00
2	50	UNID	MESA PLÁSTICA NA COR BRANCA, MEDINDO 70 X 70 CM. AS MESAS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO	55,00	2.750,00

4. LOCAIS DE ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS

A entrega dos produtos será parcial e ou integral e deverá ser efetivada em 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, no endereço: Rua Rotary, 241 – Secretaria de Assistência Social do Município de Marialva – CEP 86.990-000 ou conforme descrito na Solicitação de despesa ou nota de empenho.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

000033

000036

Prazo de execução 12 (doze) meses.

6. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- Por Item

7. GESTOR DE CONTRATO

Nome: Marina Mariko Moriya Matuguma
Matrícula: 920
Cargo: Gerente de Gestão de Contrato e Convênios
CPF: 039.897.088-21

8. FISCAIS DE CONTRATO.

Titular: Elcio Aparecido de Souza
CPF: 024.620.549-01
Cargo: Padeiro

Suplente: Joycilene dos Santos Pereira
CPF: 051.300.079-80
Cargo: Professora de Educação Física

7. ESTIMATIVA DA EXECUÇÃO

O valor total estimado para aquisição dos produtos: cadeira plástica e mesa plástica, de acordo com os orçamentos realizados direto com fornecedores: BRASIL PLÁSTICOS; MASTER DISTRIBUIDORA EIRELI – ME; MACENA & GALERIANI COMÉRCIO LTDA ME é de R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais).

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Serão necessários os documentos habitualmente solicitados pela Secretaria Municipal de Administração – SEAD no Edital .
O produto deverá ter certificado do Imetro, conforme NBR 14776.

000037

~~000033~~

10. AMOSTRA TÉCNICA

10.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, às 16h30min. da tarde, após a data de realização do certame pré-fixada no Edital, para análise e aprovação da SASC de acordo com as seguintes CARACTERÍSTICAS:

10.1.1 Uma amostra física de cada produto cotado, conforme arrematado no certame, identicamente ao que será entregue à CONTRATANTE casa aprovada;

10.2 Caso o licitante não apresente os materiais constantes nas Seções 10.1.1 e no prazo previsto, será desclassificado automaticamente.

10.3 Caso o licitante apresente os materiais constantes nas Seções 10.1.1 no prazo previsto, porém os mesmos sejam reprovados durante a análise, também será desclassificado.

10.4 Caso o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no certame seja desclassificado na fase de apresentação de amostras, o segundo será notificado formalmente, por meio do endereço eletrônico da empresa constante em sua proposta, para apresentação dos materiais especificados nas seções 10.1.1, para análise e aprovação da SASC, considerando os mesmos prazos previstos na Seção 10.1 a partir da data de notificação, e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação provisória no caso de novas desclassificações na fase de apresentação de amostras.

10.5 Todas as análises serão feitas em sessões abertas na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, localizado à Rua Rotary, 241 – Centro – Marialva –Pr, às 09h00min., 02 (dois) dias posteriores ao prazo máximo para recebimento de amostras especificado na Seção 10.1.

10.5.1 Caso seja necessária mudança de data da Seção 10.5 por motivo de força maior, os licitantes serão notificados formalmente, por meio dos endereços eletrônicos das empresas constantes em suas propostas.

~~000033~~
000038

10.6 Todas as amostras deverão ser entregues no prédio da SASC, localizada à Rua Rotary, 241 – Centro – Marialva Pr, em dia útil, nos seguintes horários disponíveis para recebimento: 8h às 11h da manhã – 13h30min. às 16h30min da tarde.

10.7 As amostras aprovadas durante a análise deverão permanecer em poder e responsabilidade da SASC até o término de vigência do contrato com a licitante vencedora responsável, servindo como parâmetro de confrontação quando das efetivas entregas finais dos produtos.

10.7.1 Após o término do contrato, as amostras poderão ser retiradas no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, podendo a SASC descarta-las após esse prazo sem gerar às licitantes direito a quaisquer ressarcimentos.

10.8 As amostras reprovadas durante a análise deverão ser retiradas no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, no prédio da SASC, a partir da data de notificação formalmente à licitante pelo município de Marialva, por meio do endereço eletrônico da empresa constante em sua proposta, podendo a SASC descarta-las após esse prazo sem gerar às licitantes direito a quaisquer ressarcimentos.

10.9 O OBJETIVO da avaliação das amostras é garantir ao município de Marialva a qualidade mínima exigida do produto licitado.

10.10 Os CRITÉRIOS da avaliação das amostras serão: qualidade; segurança; e durabilidade do produto.

10.11 Os MÉTODOS da avaliação das amostras serão: a análise, o uso/consumo e comparação física do produto às exigências previstas no descritivo editalício; e conferência das certificações apresentadas, por meio da validação pertinente prevista pelo instituto ou órgão equivalente, da autenticidade dos documentos.

10.12 A JUSTIFICATIVA do pedido de amostras técnicas é atender ao disposto na Seção 10.10 deste Termo de Referencia, e para garantir o atendimento nos serviços prestados, com qualidade, além de estar em concordância a Lei Federal n° 8.666/193, a Lei Estadual n° 15.607/2007 e o Prejulgado n° 022/2016 do Tribunal de Contas do Estado – TCE do Paraná.

10.13 A comissão responsável pela mesma, é formada por profissionais da própria secretaria com funções distintas, visando a maior eficiência nas decisões tomadas, por meio da maior abrangência possível de conhecimento e competência técnica. Será composta pelos seguintes membros:

NOME DO TITULAR (CARGO)	NOME DO SUPLENTE (CARGO)
Valéria Alves Secretária Municipal de Assistência Social	Joycilene dos Santos Pereira Professora de Educação Física
Marisa Delfina dos Santos Coordenadora	Fabiana Mariano de Sousa de Oliveira Assessora
Elcio Aparecido de Sousa Padeiro	Saara Mara Magi / Assessora Adm. De Gabinete

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I. Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descritivo, quantitativo e formação de preço do objeto de licitação, sempre observando o não direcionamento de bem ou serviço conforme Artigo 3.º da Lei n.º 8.666/1993.

II. No valor global da proposta apresentada, deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.

III. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas agências e ou órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores.

IV. Os licitantes deverão constar na proposta a MARCA, inclusive o modelo, quando for o caso, dos produtos por eles cotados.

V. Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

VI. O Município de Marialva comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

VII. Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo (produto ou serviço, quantidade, marca e valores) com a Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho emitida pela secretaria requisitante.

12. CONTATO

a) assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3232-1072
E-mail: socialcompras@marialva.pr.gov.br
Responsável: Lucilene Peliçon

b) assuntos relacionados aos documentos e editais:

Responsável: Marcos Dias
Fone: (44) 3232-8372
Responsável: Patrícia Hamada
Fone: (44) 3232-8386
E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná

Lucilene Peliçon Simões da Silva

000041

Responsável pela elaboração

Valéria Alves

Valéria Alves

Secretária Municipal de Assistência Social

Termo de Referência encaminhado para o Departamento de Licitação/Central de Compras.

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

THIAGO MEDEIROS PINTO
DIRETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II

Pregão Presencial nº 84/2018

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 84/2018**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

*Inserir valor total por extenso

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e marca;

000043

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 199/2018
Edital de Pregão Presencial nº 84/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **84/2018** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 199/2018
Edital de Pregão Presencial nº 84/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 199/2018
Edital de Pregão Presencial nº 84/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 84/2018, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 199/2018
Edital de Pregão Presencial nº **84/2018**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VIII

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 148/2018
Edital de Pregão Presencial nº 57/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO IX

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2018–P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de mesas e cadeiras plásticas destinadas À Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 84/2018, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R$ ..... (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.1.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular o Sr _____ – CPF _____, Cargo: _____ e Suplente o Sr. _____CPF - _____, Cargo: _____, sendo que o Gestor do Contrato e a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

6.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

6.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 5 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

6.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

6.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

6.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade

contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

6.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

6.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

6.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por

repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, *para um só efeito*, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2018.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____
TESTEMUNHA: _____

000054

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de mesas e cadeiras plásticas destinadas À Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 20 de novembro de 2018 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 21 de novembro de 2018 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2018.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Departamento de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

CONTRATO Nº 95/2018

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO EXTRACON - MINERACAO E OBRAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.539.384/0001-40, com endereço na ESTR. CARLOS BORGES, S/N, ZONA RURAL CEP: 87.060-000, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CARLOS DOMINGOS SALGUEIRO BORGES, inscrito no CPF sob o nº. 696.122.779-15.

OBJETO EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ).

VALOR 382.999,99 (trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

FORO Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de outubro de 2018.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS DOMINGOS SALGUEIRO BORGES
EXTRACON - MINERACAO E OBRAS LTDA.

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000055

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de mesas e cadeiras plásticas destinadas À Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 20 de novembro de 2018 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 21 de novembro de 2018 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2018.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 128.805.867-36

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DECRETO Nº. 810/2018 000056

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2370/2017, de 09/11/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 420.008,32 (quatrocentos e vinte mil, oito reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.002.		MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
2276 - 3.3.90.39.00.00	53880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.306.0024.2.322.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
1028 - 3.3.90.32.00.00	03107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.306.0024.2.323.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1029 - 3.3.90.32.00.00	03107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
12.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO ESPECIAL	
12.004.12.306.0024.2.324.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO ESPECIAL	
1030 - 3.3.90.32.00.00	03107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
12.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	
12.005.12.306.0024.2.325.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
1031 - 3.3.90.32.00.00	03107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA	
2277 - 3.3.90.39.00.00	33838	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.532,35
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
2275 - 3.3.20.93.00.00	33834	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	182.457,97
		Total Suplementação:	**420.008,32**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 420.008,32 (quatrocentos e vinte mil, oito reais e trinta e dois centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2017, das seguintes Fontes de Recursos:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03107	BB. Salário Educação	215.000,00
02	33834	Conv.Est.FIA 2011 - Prog.Lib.Cidadã - C/C-124-5	182.457,97
03	33838	Conv.Trab.Técn.Social Pça do PAC-PEC 3000-C/C 143-1	22.532,35
04	53880	Doações ao FIA	18,00
TOTAL			**420.008,32**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de outubro de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

000057

PORTARIA Nº 3929/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 13601 EM 8/12/18
Depto. Exp. e Arquivo Geral

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.018** dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2012, RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.018:**

PREGOEIRO
Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO
Patricia Érica Hamada Bonjiorno, Daiany Cristina de Carvalho Volpato, Ademir Bronholi e Silvia Yumi Horita Rodrigues.

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR)
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (SUPLENTE)

Art. 2º: Fica delegada competência ao PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada assim a Portaria nº 3.740/17.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 04 de setembro de 2.018.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

000053

CAPERPASS

Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda.
CNPJ 05.211.777/0001-19 IE 90407564-74

ESTADO DO PARANÁ – GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Departamento de Licitações – Senhor Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Tipo Menor Preço Por Item
Aquisição de mesas e cadeiras plásticas destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.211.777/0001-19, com sede na Rodovia Régis Bittencourt nº 100, km 03, Recanto Verde, comarca de Campina Grande do Sul/PR, por seu representante legal abaixo identificado, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, para, com fundamento no artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

B

De nº 022/2018, referente ao Pregão Presencial nº 281/2018, cujo objeto é **Aquisição de mesas e cadeiras plásticas destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência ANEXO I,** quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Conforme artigo 41, §2º da Lei 8.666/93, o prazo para impugnação ao Edital é até o segundo dia útil que antecede a abertura:

> "§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

Considerando que o segundo dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública será até as 16 de novembro de 2018, a presente impugnação é tempestiva, pois dentro do prazo.

II. DOS FATOS

Ao analisar o referido Edital foi possível detectar vícios no item **"ANEXO I",** nos quais devem ser imediatamente sanados, podendo ser anulado todo o procedimento uma vez que o aludido instrumento convocatório contradiz com o Instituto Nacional de Metrologia Qualidade, e Tecnologia (INMETRO).

O referido Edital elenca os produtos objeto da licitação, que transcrevemos:

B

CAPERPASS
Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda.
CNPJ 05.211.777/0001-19 IE 90407564-74

000060

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	400	UNID	CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 140 KILOS. AS CADEIRAS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, CONFORME NBR 14776.	27,50	11.000,00
2	50	UNID	MESA PLÁSTICA NA COR BRANCA, MEDINDO 70 X 70 CM. AS MESAS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO	55,00	2.750,00

A certificação do INMETRO conforme Portaria 341 e 342 de 2017 e Norma ABNT 14776 são utilizadas para cadeira e poltrona modelo adulto (conforme portaria em anexo a este documento), conforme informações complementares do Anexo I, também transcrevemos:

> ***9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO***
> *Serão necessários os documentos habitualmente solicitados pela Secretaria Municipal de Administração – SEAD no Edital .*
> *O produto deverá ter certificado do Imetro, conforme NBR 14776.*

De acordo com as Normas ABNT e Portarias do INMETRO, a cadeira plástica deve ser comprovada por capacidade de peso atualizada pela Norma ABNT NBR 14776 de acordo com a Portaria 341 e 342/14.

Com relação a mesa plástica, não possui certificado pelo INMETRO e nenhum outro órgão regulador, podendo ser confirmado essa informação através do 0800-285-1818 na Superintendência do INMETRO.

3

CAPERPASS
Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda.
CNPJ 05.211.777/0001-19 IE 90407564-74

000061

Resumidamente a Portaria 341 de 22 de julho de 2014 é definida como RTQ (Regulamento Técnico da Qualidade) definindo os critérios básicos para a aprovação do produto perante o INMETRO.

Já a Portaria 342 de 22 de julho de 2014 é definida como RAC (Requisitos de Avaliação da Conformidade), onde se obtém a documentação para comprovar a industrialização e comercialização regular perante o INMETRO.

Na Portaria há duas classificações da capacidade da cadeira. A primeira definição de acordo com o INMETRO é de Classes e se baseiam em Classe A (uso doméstico) e Classe B (uso geral e intensivo), mais apropriado para locais de utilização pública já que o uso é constante como define na própria Portaria 341/14 na Cláusula 4:

> **4.1 CPM de classe residencial (A)**
> Cadeira para uso doméstico.
> **4.2 CPM de classe de uso irrestrito (B)**
> Cadeira para uso geral e intensivo.

Uso Doméstico (Classe A): para ambientes internos, de uso doméstico, onde não há uma utilização constante.

Uso Irrestrito (Classe B): para qualquer tipo de ambiente, de uso interno e externo, onde há utilização constante.

Quanto as questões de garantia do produto, no caso da Classe A (uso residencial), a garantia só tem efeito para uso residencial, quando é utilizada fora dos padrões de uso, sua garantia perde efeito. Já no caso de Classe B (uso irrestrito), pode ser utilizado em qualquer ambiente, levando em consideração sua garantia.

B

CAPERPASS
Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda.
CNPJ 05.211.777/0001-19 IE 90407564-74

000062

Segue sugestão de descrição, levando em consideração os critérios relacionados à portaria 341 e 342/14:

> ***Cadeira de plástico sem apoio para os braços, material polipropileno, na cor branca, produto monobloco, resistente e empilhável, para uso interno e externo, Classe B (Uso Irrestrito) com capacidade para suportar 182 kg. De acordo com Norma ABNT NBR 14776 e Certificado do INMETRO Portaria 341 e 342/14. Garantia de mínimo 12 (doze) meses.***

As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que ao Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações foram ou não atendidas.

> **Art. 31.** "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores. "

> **Art. 39**. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:
> **Inciso VIII**. "colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro;" (grifo nosso)

A certificação compulsória é regulamentada pelo INMETRO através da Portaria 341 e 342 de 2014, dando prioridade às questões de segurança, saúde e meio ambiente, assim todos os produtos listados na regulamentação podem apenas ser comercializados com a **Autorização Para Uso do Selo de Identificação da Conformidade**, conforme Art. 1º e Art. 3º da Lei 9.933/99.

B

Note-se que a contrariedade apontada pela Impugnante fere os princípios do processo licitatório, negando a aplicação do artigo 3º da Lei 8.666/93, que citamos:

> **Art. 3º.** A licitação destina-se a garantir a observância do principio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.
>
> **§ 1º.** É vedado aos agentes públicos:
> I. Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicilio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o especifico objeto do contrato.

A descrição contraditória fere o princípio da isonomia, que *constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que visa, não apenas permitir a Administração a escolha da melhor proposta, como também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar*[1]. Este princípio é consagrado pela Constituição Federal, em seu artigo 37:

> **Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> **XXI -** ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

É importante que a licitação obedeça, também, ao princípio da impessoalidade. Contudo, as informações descritas nos itens desta

[1] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 22. Ed. São Paulo: Atlas, 2009. P. 355.

3

solicitação de impugnação, não segue este princípio, restringindo a ampla competitividade. Como bem salienta a ilustre administrativista Maria Sylvia Zanella Di Pietro, *significa que a Administração não pode atuar com vistas a prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas, uma vez que é sempre o interesse público que tem que nortear o seu comportamento*[2].

A cadeira plástica monobloco a certificação é compulsória, conforme art. 3º da Portaria n°342 /Presi, de 22/07/2014, in verbis:

> "Art. 3º Cientificar que fica mantida, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, a certificação **compulsória** para **Cadeiras Plásticas Monobloco**, a qual deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Produto – OCP, estabelecido no Brasil e acreditado pelo Inmetro, consoante os comandos dos Requisitos ora aprovados." grifo nosso

Diante disto fica claro que, para fabricar e/ou comercializar tal material, é necessário que haja a total obediência aos requisitos estabelecidos no ITEM 5 do ANEXO DA PORTARIA INMETRO n° 341/2014.

Desta forma, mister a retificação do Edital ora impugnado para que haja análise dos argumentos expressos neste documento, para que o certame ocorra de uma forma mais justa verificando assim a descrição dos itens alterados, incluindo a solicitação da comprovação de carga de 182 kg Classe B (uso irrestrito) de acordo com Norma ABNT e Portarias acima.

---

[2] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 22. Ed. São Paulo: Atlas, 2009. P. 67.

CAPERPASS
Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda.
CNPJ 05.211.777/0001-19 IE 90407564-74

000065

IV. DO PEDIDO

ISTO POSTO, tempestiva a presente impugnação, requer-se a retificação do **Pregão Presencial nº 094/2018**, para que a descrição seja condizente com o exposto, aguardando assim a decisão do pedido no prazo de vinte quatro horas conforme § 1º Art. 12 do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Campina Grande do Sul, 12 de novembro de 2018

Bruna Stefany Kleves

Caperpass Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda
CNPJ 05.211.777/0001-19
Bruna Stefany Kleves
CPF. 044.802.409-85
RG. 13.445.059-2/SSP/PR
Procuradora

05.211.777/0001-19
Caperpass Ind. e Com. de Artigos Plásticos LTDA - ME
Rod. Regis Bittencourt, 100 KM 03
Recanto Verde - CEP: 83.430-000
Campina Grande do Sul - PR

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO

Portaria n.º 341, de 22 de julho de 2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, em exercício, designado pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, por Portaria publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2011, e em atendimento ao artigo 20 do Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea *f* do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando o significativo impacto das cadeiras plásticas monobloco nas estatísticas de acidentes de consumo de produtos e a necessidade de zelar pela segurança do consumidor visando à prevenção de acidentes;

Considerando que é dever do Estado prover a concorrência entre empresas que trabalhem comqualidade e com justeza para o país, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico da Qualidade para Cadeiras Plásticas Monobloco, disponibilizado no sítio *www.inmetro.gov.br* ou no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Divisão de Regulamentação Técnica e Programas de Avaliação da Conformidade – Dipac
Rua da Estrela n.º 67 - 2º andar – Rio Comprido
CEP 20.251-900 – Rio de Janeiro – RJ

Art. 2º Cientificar que a Consulta Pública que colheu contribuições da sociedade em geral para a elaboração do regulamento ora aprovado foi divulgada pela Portaria Inmetro n.º 456, de 17 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2013, seção 01, página 68.

Art. 3º Cientificar que a forma, reconhecida pelo Inmetro, de demonstrar conformidade aos critérios estabelecidos neste Regulamento Técnico da Qualidade será definida por Portaria específica que aprovará os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Cadeira Plástica Monobloco.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OSCAR ACSELRAD

05.211.777/0001-19
Caperpass Ind. e Com. de Artigos Plásticos LTDA - ME
Rod. Regis Bittencourt, 100 KM 03
Recanto Verde - CEP: 83.430-000

INMETRO

REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA CADEIRAS PLÁSTICAS MONOBLOCO

1. OBJETIVO

Estabelecer os requisitos técnicos que devem ser atendidos pelas cadeiras plásticas monobloco, com foco na segurança, visando à prevenção de acidentes e diminuindo o risco de quebradurante o uso.

1.1 ESCOPO DE APLICAÇÃO

1.1.1 Esse Regulamento Técnico da Qualidade se aplica as Cadeiras Plásticas Monobloco produzidas pelo processo de injeção, em uma única etapa, contendo costas em posição fixa, sem partes móveis, com ou sem braço, destinadas ao assentamento de uma pessoa independente de seu desenho ou formato, de classe residencial ou de uso irrestrito.

1.1.2 Este Regulamento não se aplica as cadeiras plásticas monobloco de uso infantil.

1.1.2.1 Cadeiras Plásticas Monobloco de uso Infantil serão, oportunamente, tratadas em Portaria complementar.

Nota: Para simplicidade de texto, as Cadeiras Plásticas Monobloco são referenciadas neste Regulamento como "CPM".

2. SIGLAS

Para fins deste RTQ, são adotadas as siglas a seguir, complementadas pelas siglas contidas nos Capítulo 3.

CPM	Cadeira Plástica Monobloco
RTQ	Regulamento Técnico da Qualidade

000066

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para fins deste RTQ, são adotados os seguintes documentos complementares.

Norma ABNT NBR 14776:2013	Cadeiras Plásticas Monobloco – Requisitos e Métodos de Ensaio.

4. DEFINIÇÕES

Para fins deste RTQ, são adotadas as definições a seguir, complementadas pelas definições contidas nos documentos citados no Capítulo 3.

4.1 CPM de classe residencial (A)
Cadeira para uso doméstico.

4.2 CPM de classe de uso irrestrito (B)
Cadeira para uso geral e intensivo.

4.3 Deformação permanente
Deformação que a CPMsofre durante a aplicação de carga realizada nos ensaios mecânicos que não seja acomodação.

5. REQUISITOS

5.1 As COM devem ser classificadas por classe residencial e de uso irrestrito.

5.2 As CPM devem ser fabricadas de material plástico, com ou sem incorporação de aditivos,para serem utilizadas em qualquer tipo de piso, podendo ou não conter dispositivos antiderrapantes.

5.3 As CPM devem apresentar-se com aspecto uniforme e isentas de corpos estranhos, bolhas, trincas, falhas, fraturas, rachaduras, evidências de degradaçõesou qualquer dano estrutural.

5.4 As CPM devem apresentar dimensões mínimas, conformeTabela 1abaixo e Figura 2 da norma ABNT NBR 14776:2013.

Tabela 1 – Dimensões mínimas das cadeiras plásticas monobloco.

Partes de cadeiras	Dimensões (mm)
a: altura do assento	380
b: largura do assento de uma cadeira com braço	400
c: largura do assento de uma cadeira sem braço	340

5.4.1 A distância entre as pernas das CPM deve seguir o estabelecido na Tabela 3 da norma ABNT NBR 14776:2013.

5.5 As COM devem resistir ao peso do usuário em superfície lisa,devendo suportar, no mínimo, uma carga de 154 ± 1,5 kg, para as CPM de classe residencial, ede 182 ±1,8 kg para as CPM de classe de uso irrestrito.

5.6 As CPM devem apresentar resistência ao impacto em superfície lisa.

5.7 As CPM devem apresentar resistência das pernas traseirasem superfícies lisasdevendo suportar, no mínimo, uma carga de 154 ± 1,5 kg, para as CPM de classe residencial, ede 182 ±1,8 kg para as CPM de classe de uso irrestrito.

6 MARCAÇÕES

As CPM devem apresentar marcação de forma visível, gravado, em baixo-relevo ou alto-relevo, ou impresso em etiqueta ou "in molde labelling" com caracteres de, no mínimo, 5 mm de altura, que informe ao consumidor sua aplicação restrita, devendo ser colocada da seguinte forma:

a) Identificação do fornecedor (nome, CNPJ);
b) Lote;
c) Data de fabricação (mês e ano);
d) Classe da cadeira, residencial ou de uso irrestrito;
e) Carga máxima admissível;
f) Tempo de vida útil do produto;

7 DEMONSTRAÇÃO DA CONFORMIDADE

7.1 A conformidade das CPMquanto aos requisitos estabelecidos neste RTQ deve ser demonstrada por meio dosensaios estabelecidos na Tabela 3.

7.2 Os ensaios devem ser realizados conforme Tabela 3 e Anexo A.

Tabela 3: Ensaios a serem realizados.

Requisitos do RTQ	Ensaios	Base Normativa	Item
5.1	Classificação - Inspeção visual	ABNT NBR 14776:2013 e RTQ	3.1
5.2	Materiais - Análise documental	ABNT NBR 14776:2013	3.2
5.3	Aspectos visuais – Inspeção visual	ABNT NBR 14776:2013	3.5 / 3.6
5.4	Dimensões mínimas	ABNT NBR 14776:2013	3.3
		RTQ	Tabela 1
5.5	Carregamento estático em superfície lisa	ABNT NBR 14776:2013	4.2.1
5.6	Resistência ao impacto em superfície lisa	ABNT NBR 14776:2013	4.2.2
5.7	Resistência das pernas traseiras em superfície lisa	ABNT NBR 14776:2013	4.2.3
6	Marcações – Inspeção visual	RTQ	6

05.211.777/0001-19
Caperpass Ind. e Com. de Artigos Plásticos LTDA - ME
Rod. Regis Bittencourt, 100 KM 03
Recanto Verde - CEP: 83.430-000
Campina Grande do Sul - PR
000067

ANEXO A
Método de ensaio

A.1 As CPM devem ser pré-condicionadas por no mínimo 24 h, à temperatura de 18 °C a 24 °C, e umidade relativa de (50±5)% e subsequentemente ensaiadas sob estas condições.

A.2 As CPM devem ser ensaiadas sem dispositivo antiderrapante ou qualquer elemento afixado ou injetado à base do pé da cadeira, integrante ou não integrante do monobloco, que impeça o contato direto da cadeira com o piso.

A.3 Todas as CPM devem ser ensaiadas em superfícies lisas.

A.4 O colapso das CPM em qualquer momento durante o ensaio, recuperável ou não, deve serrelatado como não conformidade e nenhum ensaio adicional será necessário.

A.5 Falha ou evidência visível de dano estrutural como quebra, fratura, deformação permanente ou fissura nas CPM, após a realização dos ensaios, são consideradas não conformidades.

A.6 A base de vidro utilizada para os ensaios deve atender as exigências da norma brasileira ABNT NBR 14776:2013.

A.7 Os blocos de madeira utilizados para os ensaios devem atender as exigências da norma brasileira ABNT NBR 14776:2013.

A.8 Os ensaios das CPM devem ser realizados na seguinte sequência: inspeção visual, carregamento estático,resistência ao impacto e resistência da perna da traseira.

05.211.777/0001-19
Caperpass Ind. e Com. de Artigos Plásticos LTDA - ME
Rod. Regis Bittencourt, 100 KM 03
Recanto Verde - CEP: 83.430-000
Campina Grande do Sul - PR

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-**INMETRO**

Portaria n.° 342, de 22 de julho de 2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, em exercício, designado pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, pela Portaria nº 137, publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2011, e em atendimento ao artigo 20 do Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275/2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Resolução Conmetro n.º 05, de 06 de maio de 2008, que aprova o Regulamento para o Registro de Objeto com Conformidade Avaliada Compulsória, através de programa coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, publicado no Diário Oficial da União de 09 de maio de 2008, seção 01, páginas 78 a 80;

Considerando a Portaria Inmetro n.º 491, de 13 de dezembro de 2010, que aprova o procedimento para concessão, manutenção e renovação do Registro de Objeto, publicado no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2010, seção 01, página 161;

Considerando a Portaria Inmetro n.º 361, de 06 de setembro de 2011, que aprova os Requisitos Gerais de Certificação de Produto – RGCP, publicada no Diário Oficial da União de 09 de setembro de 2011, seção 01, página 76;

Considerando a Portaria Inmetro nº 213, de 22 de junho de 2007, que aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Cadeira Plástica Monobloco, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2007, seção 01, página 38;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o Programa de Avaliação da Conformidade para Cadeiras Plásticas Monobloco, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar o aperfeiçoamento dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Cadeiras Plásticas Monobloco, disponibilizados no sítio *www.inmetro.gov.br*, ou no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Divisão de Regulamentação Técnica e Programas de Avaliação da Conformidade – Dirac
Rua da Estrela n.º 67 - 2º andar – Rio Comprido
CEP 20.251-900 – Rio de Janeiro – RJ

000063

Art. 2º Cientificar que a Consulta Pública que originou os requisitos ora aprovados foi divulgada pela Portaria Inmetro n.º 56, de 28 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2014, seção 01, página 115.

Art. 3º Cientificar que fica mantida, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, a certificação compulsória para Cadeiras Plásticas Monobloco, a qual deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Produto – OCP, estabelecido no Brasil e acreditado pelo Inmetro, consoante os comandos dos Requisitos ora aprovados.

§ 1º Estes Requisitos se aplicam às Cadeiras Plásticas Monobloco, produzidas pelo processo de injeção, em uma única etapa, contendo costas em posição fixa, sem partes móveis, com ou sem braço, destinadas ao assentamento de uma pessoa independente de seu desenho ou formato, de classe residencial ou de uso irrestrito.

§ 2º Excluem-se destes Requisitos as Cadeiras Plásticas Monobloco de uso infantil.

§ 3º Cadeiras Plásticas Monobloco de uso Infantil serão, oportunamente, tratadas em Portaria complementar.

Art. 4º Determinar que a partir de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta Portaria, as Cadeiras Plásticas Monobloco deverão ser fabricadas e importadas somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registradas no Inmetro.

Parágrafo Único - A partir de 6 (seis) meses, contados do término do prazo fixado no *caput*, as Cadeiras Plásticas Monobloco deverão ser comercializadas, no mercado nacional, por fabricantes e importadores, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registradas no Inmetro.

Art. 5º Determinar que a partir de 30 (trinta) meses, contados da data de publicação desta Portaria, as Cadeiras Plásticas Monobloco deverão ser comercializadas, no mercado nacional, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registradas no Inmetro.

Parágrafo Único - A determinação contida no *caput* não é aplicável aos fabricantes e importadores, que deverão observar os prazos fixados no artigo anterior.

Art. 6º Cientificar que a fiscalização do cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, em todo o território nacional, estará a cargo do Inmetro e das entidades de direito público a ele vinculadas por convênio de delegação.

Parágrafo Único - A fiscalização observará os prazos fixados nos artigos 4º e 5º desta Portaria.

Art. 7º Revogar a Portaria Inmetro nº 213/ 2007, no prazo de 30 (trinta) meses após a publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OSCAR ACSELRAD

05.211.777/0001-19
Caperpass Ind. e Com. de Artigos Plásticos LTDA - ME
Rod. Regis Bittencourt, 100 KM 03
Recanto Verde - CEP: 83.430-000
Campina Grande do Sul - PR

INMETRO

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CADEIRAS PLÁSTICAS MONOBLOCO

1. OBJETIVO

Estabelecer os critérios para o Programa de Avaliação da Conformidade para Cadeiras Plásticas Monobloco, com foco na segurança, por meio do mecanismo de certificação, atendendo ao Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) para Cadeiras Plásticas Monobloco, visando diminuir o risco de quebra durante o uso e prevenir acidentes.

1.1 ESCOPO DE APLICAÇÃO

1.1.1 Estes Requisitos se aplicam as Cadeiras Plásticas Monobloco, produzidas pelo processo de injeção, em uma única etapa, contendo costas em posição fixa, sem partes móveis, com ou sem braço, destinadas ao assentamento de uma pessoa independente de seu desenho ou formato, de classe residencial ou de uso irrestrito, contendo as dimensões estabelecidas no Regulamento Técnico da Qualidade vigente.

1.1.2 Este Regulamento não se aplica as Cadeiras Plásticas Monobloco de uso infantil definida conforme ABNT NBR 16177:2013.

Nota: Para simplicidade de texto, as Cadeiras Plásticas Monobloco são referenciadas nestes Requisitos como "CPM".

1.2 AGRUPAMENTO PARA EFEITOS DE CERTIFICAÇÃO E REGISTRO

1.2.1 Para certificação e registro do objeto deste RAC, aplica-se o conceito de família.

1.2.2 A certificação e o registro de CPM devem ser realizados por família, que se constitui como um conjunto de cadeiras com especificações próprias, estabelecidas por mesmas características construtivas, ou seja, mesmo projeto, processo produtivo, dimensões e material, podendo ter variações de cor e de encosto.

2. SIGLAS

Para fins deste RAC, são adotadas as siglas a seguir, complementadas pelas siglas contidas nos documentos complementares citados no Capítulo 3 desse RAC:

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
NBR	Norma Brasileira
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CPM	Cadeiras Plásticas Monobloco
RAC	Requisitos de Avaliação da Conformidade
RGCP	Requisitos Gerais de Certificação de Produtos
RTQ	Regulamento Técnico da Qualidade

000069

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para fins deste RAC, são adotados os seguintes documentos complementares, além dos documentos descritos no RGCP.

Portaria Inmetro vigente	Regulamento Técnico da Qualidade para Cadeiras Plásticas Monobloco
Portaria Inmetro vigente	Requisitos Gerais de Certificação de Produto – RGCP.

ABNT NBR 5426:1985	Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos

4. DEFINIÇÕES

Para fins deste RAC, são adotadas as definições a seguir, complementadas pelas definições contidas nos documentos complementares citados no Capítulo 3.

4.1 Cadeira Plástica Monobloco Infantil
Cadeira produzida em uma única etapa, com as costas em posição fixa, sem partes móveis, com ou sem braço, pelo processo de injeção, destinada ao assentamento de uma criança independentemente de seu desenho ou formato, cujas dimensões são as seguintes definidas na ABNT/NBR 16177:2013.

4.2 Família
Conjunto de CPM com especificações próprias, estabelecidas por mesmas características construtivas, ou seja, mesmo projeto, processo produtivo, estrutura, dimensões e material, podendo ter variações de cor e de encosto.

4.3 Lote de Certificação
Conjunto de todas as unidades de CPM apresentadas simultaneamente à avaliação para a certificação, oriundas de uma mesma unidade fabril e que constituam uma mesma família. Produtos oriundos de unidades fabris diferentes não podem compor um mesmo lote de certificação. O lote de importação nem sempre corresponde ao lote de certificação, uma vez que o lote de importação pode conter mais de uma família de CPM objeto da certificação.

5. MECANISMO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

O mecanismo de avaliação da conformidade para CPM é o da certificação.

6. ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

Este RAC estabelece 2 (dois) modelos de certificação distintos, cabendo ao fornecedor optar por um deles:

a) Modelo de Certificação 5 – Ensaio de tipo, avaliação e aprovação do Sistema de Gestão da Qualidade do processo produtivo, acompanhamento através de auditorias no fabricante e ensaio em amostras retiradas no comércio.

b) Modelo de Certificação 7 – Ensaio de Lote.

6.1 Modelo de Certificação 5

6.1.1 Avaliação Inicial

6.1.1.1 Solicitação de Certificação

6.1.1.1.1 O fornecedor deve encaminhar uma solicitação formal ao OCP, fornecendo a documentação descrita no RGCP, além dos seguintes itens:

a) informações da razão social, telefone e endereço eletrônico, endereço e CNPJ do fornecedor;
b) memorial descritivo de cada modelo de CPM objeto da certificação;
c) documentação do Sistema de Gestão da Qualidade do processo produtivo da CPM, elaborada para atendimento ao estabelecido neste RAC e no RGCP;

05.211.777/0001-19
Caperpass Ind. e Com. de Artigos Plásticos LTDA - ME
Rod. Regis Bittencourt, 100 KM 03
Recanto Verde - CEP: 83.430-000
Campina Grande do Sul - PR

Nota: A solicitação da certificação deve ocorrer para cada família de CPM, sendo a certificação concedida para cada família aprovada.

6.1.1.2 Análise da Solicitação e da Conformidade da Documentação
Os critérios de Análise da Solicitação e da Conformidade da Documentação devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

6.1.1.3 Auditoria Inicial do Sistema de Gestão
Os critérios de Auditoria Inicial do Sistema de Gestão devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

6.1.1.4 Plano de Ensaios Iniciais
Os critérios do Plano de Ensaios Iniciais devem seguir o estabelecido no RGCP.

6.1.1.4.1 Definição dos ensaios a serem realizados

000079

6.1.1.4.1.1 Os ensaios a serem realizados devem cumprir o estabelecido no RGCP e no item 7 do RTQ para Cadeiras Plásticas Monobloco.

6.1.1.4.1.2 Critério de Aceitação e Rejeição

6.1.1.4.1.2.1 Para a certificação é necessário que todas as unidades ensaiadas demonstrem conformidade com o estabelecido no RTQ e neste RAC. As amostras devem ser submetidas aos ensaios de prova, contra prova e testemunha.

6.1.1.4.1.2.2 Caso haja aprovação nos ensaios de prova, a família é considerada aprovada. Caso haja reprovação em qualquer dos ensaios de prova, devem ser realizados os ensaios de contraprova e testemunha em todos os requisitos estabelecidos no RTQ.

6.1.1.4.1.2.3 Havendo reprovação em qualquer dos ensaios de contraprova, a família de CPM deve ser considerada reprovada. Caso haja aprovação nos ensaios de contraprova, devem ser realizados ensaios de testemunha em todos os requisitos estabelecidos no RTQ, cumprindo-se novamente os critérios de amostragem estabelecido no item 6.1.4.2.

6.1.1.4.1.2.4 Se houver aprovação no ensaio de testemunha, a família de CPM é considerada aprovada. Entretanto, havendo reprovação em qualquer dos ensaios de testemunha, a família de CPM deve ser considerada reprovada.

6.1.1.4.2 Definição da Amostragem

6.1.1.4.2.1 Os critérios da Definição da Amostragem devem seguir as condições gerais expostas no RGCP e neste RAC.

6.1.1.4.2.2 O tamanho da amostra estabelecida para a realização dos ensaios é de 20 (vinte) unidades, devendo ser coletada em triplicata (prova, contraprova e testemunha), de forma aleatória, no processo produtivo da CPM objeto da solicitação, desde que o produto já tenha sido inspecionado e liberado pelo controle de qualidade da fábrica, ou na área de expedição, em embalagens prontas para comercialização.

6.1.1.4.2.3 Ao realizar a coleta da amostra, o OCP deve elaborar um relatório de amostragem, detalhando a data, o local e a identificação da CPM coletada. A amostra deve ser identificada, lacrada e encaminhada ao laboratório para ensaio, de acordo com o estabelecido em procedimento específico do OCP.

6.1.1.4.3 Definição do Laboratório
A definição do laboratório deve seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

6.1.1.5 Tratamento de Não Conformidades na Etapa de Avaliação Inicial
Os critérios para tratamento de não conformidades na etapa de avaliação inicial devem seguir o estabelecido no RGCP.

6.1.1.6 Emissão do Certificado de Conformidade
Os critérios para emissão do Certificado de Conformidade na etapa de avaliação inicial devem seguir o estabelecido no RGCP. O Certificado de Conformidade deve ter validade de 3 (três) anos.

6.1.2 Avaliação de Manutenção
A avaliação de manutenção deve ser programada pelo OCP, de acordo com os critérios estabelecidos no RGCP e neste RAC. A periodicidade para a Avaliação de Manutenção deve ser de 12 (doze) meses para auditorias e 6 (seis) meses para ensaios.

6.1.2.1 Auditoria de Manutenção
A auditoria de manutenção deve abranger os requisitos estabelecidos no RGCP.

6.1.2.2 Plano de Ensaios de Manutenção
O OCP deve coordenar a realização, a cada 6 meses, de um ensaio completo em todas as famílias de CPM certificadas. Os critérios do Plano de Ensaios de Manutenção devem seguir o estabelecido no RGCP.

6.1.2.2.1 Definição dos Ensaios a serem realizados
Os ensaios de manutenção devem seguir o definido no subitem 6.1.1.4.1 deste RAC.

6.1.2.2.2 Definição da Amostragem de Manutenção

6.1.2.2.2.1 A definição da amostragem deve seguir os requisitos estabelecidos no RGCP, complementadas pelas condições a seguir.

6.1.2.2.2.2 O plano de amostragem para os ensaios de prova, contraprova e testemunha deve seguir o descrito no subitem 6.1.1.4.2 deste RAC.

6.1.2.2.2.3 A coleta das amostras deverá ser feita para todas as famílias de CPM certificadas, no comércio.

6.1.2.2.3 Definição do Laboratório
A definição do laboratório deve seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

6.1.2.3 Tratamento de não conformidades na etapa de Avaliação de Manutenção
Os critérios para tratamento de não conformidades na etapa de avaliação de manutenção devem seguir o estabelecido no RGCP.

6.1.2.4 Confirmação da Manutenção
Os critérios de confirmação da manutenção devem seguir o estabelecido no RGCP.

6.1.3 Avaliação de Recertificação
Os critérios gerais de avaliação para a recertificação devem seguir o estabelecido no RGCP.

6.1.3.1 Tratamento de não conformidades na etapa de Avaliação de Recertificação
Os critérios para tratamento de não conformidades na etapa de avaliação de recertificação devem seguir o estabelecido no RGCP.

10.211.777/0001-19
Cápemass Ind. e Com. de Artigos Plásticos LTDA - ME
Rod. Regis Bittencourt, 100 KM 03
Recanto Verde - CEP: 83.430-000
Campina Grande do Sul - PR

6.1.3.2 Confirmação da Recertificação
Os critérios de confirmação da recertificação devem seguir o estabelecido no RGCP.

6.2 Modelo de Certificação 7

6.2.1 Avaliação Inicial

6.2.1.1 Solicitação de Certificação
O fornecedor deve encaminhar uma solicitação formal ao OCP, fornecendo a documentação descrita no RGCP, além dos seguintes itens:
a) informações da razão social, telefone e endereço eletrônico, endereço e CNPJ do fornecedor;
b) identificação dos modelos a que se refere o lote a ser certificado, devendo essa informação ser adequadamente evidenciada por meio de registros formais pelo fornecedor ao OCP;
c) identificação do tamanho do lote a ser certificado, devendo essa informação ser adequadamente evidenciada por meio de registros formais pelo fornecedor ao OCP;
d) definição e a identificação do lote objeto da Certificação e a Licença de Importação, quando aplicável.

Nota: A solicitação da certificação deve ocorrer para cada família de CPM, sendo a certificação concedida para cada família aprovada.

6.2.1.2 Análise da Solicitação e da Conformidade da Documentação
Os critérios de Análise da Solicitação e da Conformidade da Documentação devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

6.2.1.3 Plano de Ensaios
Os critérios do Plano de Ensaios devem seguir o estabelecido no RGCP.

000071

6.2.1.3.1 Definição dos ensaios a serem realizados
Os ensaios a serem realizados devem cumprir o estabelecido no RGCP, no RTQ para Cadeiras Plásticas Monobloco e neste RAC.

6.2.1.3.2 Definição da Amostragem

6.2.1.3.2.1 Para a certificação de lote, o OCP deverá providenciar a coleta de amostras, de forma aleatória, em embalagens prontas para comercialização, conforme a norma ABNT NBR 5426:1985, Plano de Amostragem Simples, Distribuição Normal, Nível de Inspeção – S2 e Nível de Qualidade Aceitável – NQA de 0,65, observando o disposto em 6.1.1.4.2.3.

6.2.1.3.2.2 A coleta da amostra deve ser realizada pelo OCP, com base na quantidade comprovada no momento da solicitação de certificação, no(s) lote(s) disponível(is) antes de sua comercialização.

6.2.1.3.2.3 No caso de importação fracionada, a coleta da amostra somente deve ser realizada após o recebimento de todo o lote.

6.2.1.3.3 Definição do laboratório
A definição de laboratório deve seguir o estabelecido no RGCP.

6.2.1.4 Tratamento de Não Conformidades no Processo de Avaliação de Lote
Caso haja reprovação do lote, este não pode ser liberado para comercialização e o fornecedor deve providenciar a inutilização do mesmo ou a retirada do país (quando tratar-se de importação) com documentação comprobatória da providência.

6.2.1.5 Emissão do Certificado de Conformidade
Os critérios para emissão do Certificado de Conformidade devem seguir o estabelecido no RGCP. O Certificado de Conformidade está vinculado ao lote certificado, e não tem validade.

7 TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES
Os critérios para tratamento de reclamações devem seguir o estabelecido no RGCP.

8 ATIVIDADES EXECUTADAS POR OAC ESTRANGEIROS
Os critérios para atividades executadas por OAC estrangeiros devem seguir o estabelecido no RGCP.

9 ENCERRAMENTO DA CERTIFICAÇÃO
Os critérios para encerramento da certificação devem seguir o estabelecido no RGCP.

10 SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

10.1 Os critérios gerais para o Selo de Identificação da Conformidade estão contemplados no RGCP e no Anexo deste RAC.

10.2 O Selo de Identificação da Conformidade deve ser aposto no produto, de forma clara e não violável, em local visível, impresso (em forma de adesivo ou não) diretamente nas Cadeiras Plásticas Monoblocos certificadas e devidamente registradas pelo Inmetro.

11 AUTORIZAÇÃO PARA O USO DO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE
Os critérios para Autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade devem seguir o estabelecido no RGCP.

12 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
Os critérios para responsabilidades e obrigações devem seguir o estabelecido no RGCP.

13 ACOMPANHAMENTO NO MERCADO
Os critérios para acompanhamento no mercado devem seguir o estabelecido no RGCP.

14 PENALIDADES
Os critérios para aplicação de penalidades devem seguir o estabelecido no RGCP.

ANEXO – MODELO PARA O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

A.1 O Selo de Identificação da Conformidade deve ser aposto no produto, de forma clara e não violável, em local visível, impresso (em forma de adesivo ou não), podendo seguir um dos modelos descritos na Figura A.1.

Fonte
Univers
Univers Black

Pantone 1235
100%
80%

CMYK
C2 M34 Y94 K0
C2 M27 Y90 K0

Tamanho mínimo
50 mm

Tons de Cinza
100%
90%
70%

000072

Selo em versão compacta:
Tamanho mínimo
20mm

05.211.777/0001-19
Caperpass Ind. e Com. de Artigos Plásticos LTDA - ME
Rod. Regis Bittencourt, 100 KM 03
Recanto Verde - CEP: 83.430-000
Campina Grande do Sul - PR

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-001 - www.azevedobastos.com.br - Tel.: (83) 3244-5454 - Fax: (83) 3244-5454
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 80632010171112370153-1; Data: 20/10/2017 11:32:49
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFX90632-Q785;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000073

CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA ME
CNPJ 05.211.777/0001-19
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FL 01

VANESSA PUPO ZANELLO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, MAIOR, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA FRANCISCA LEAL OLIVEIRA 100 PARQUE BORDA DO CAMPO CEP 83304-425, PIRAQUARA PR, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL 6.839.370-1 SSP/PR E DO CPF 052.843.299-02 E **AGOSTINHO CANDIDO VERLINDE**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, MAIOR, PORTADOR DO CPF 551.724.909-49 E DA CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL 4.656.065-5 SSP/PR, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA NEWTON LIMA, NUMERO 97 VILA SÃO CRISTOVÃO CEP 83305-420 PIRAQUARA PR, ÚNICOS SÓCIOS DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA QUE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA ME COM SEDE E FORO EM CAMPINA GRANDE DO SUL PR A RODOVIA RÉGIS BITTENCURT NUMERO 100 KM 03 CEP 83430-000, BAIRRO RECANTO VERDE, INSCRITA NO CNPJ 05.211.777/0001-19 COM CONTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JC/PR SOB O NUMERO 41204849954 EM SESSÃO DE 30/07/2002, RESOLVEM POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, MODIFICAR SEU CONTRATO SOCIAL PELAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA O SÓCIO AGOSTINHO CANDIDO VERLINDE, ACIMA QUALIFICADO, É SOLTEIRO.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
CAPERPASS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA ME
CNPJ 05.211.777/0001-19
NIRE 41204849954

VANESSA PUPO ZANELLO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA FRANCISCA LEAL DE OLIVEIRA 100 PARQUE BORDA DO CAMPO, PIRAQUARA PR, CEP 83304-425, PORTADORA DO CPF 052.843.299-02 E DO RG 6.839.370-1 SSP/PR E **AGOSTINHO CANDIDO VERLINDE**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA NEWTON LIMA 97 VILA SÃO CRISTOVÃO, PIRAQUARA PR, CEP 83305-420, PORTADOR DO CPF 551.724.909-49 E DO RG 4.656.065-5 SSP/PR, ÚNICOS SÓCIOS DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DENOMINADA DE CAPERPASS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA ME SITUADA A RODOVIA RÉGIS BITTENCOURT NUMERO 100 KM 03 BAIRRO RECANTO VERDE CEP 83.430-000 CAMPINA GRANDE DO SUL PR COM CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANA SOB O NUMERO 41204849954 EM SESSÃO DE 30/07/2002 COMO SEGUE:

CLAUSULA PRIMEIRA A SOCIEDADE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE CAPERPASS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA ME. TENDO SUA SEDE E FORO A RODOVIA RÉGIS BITTENCOURT NUMERO 100 KM 03 BAIRRO RECANTO VERDE CEP 83.430-000 CAMPINA GRANDE DO SUL PR COM O OBJETO SOCIAL DE , COMERCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS PLÁSTICOS, CADEIRAS, MESAS E TELHAS, LOCAÇÃO DE MESAS CADEIRAS E POLTRONAS PLÁSTICAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM OPERADOR, TRANSPORTE DE CARGAS MUNICIPAL, INTERESTADUAL EINTERNACIONAL EXCETO MUDANÇAS E PRODUTOS PERIGOSOS, IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE LÂMPADAS, LUMINÁRIAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO.

CLAUSULA SEGUNDA O ADMINISTRADOR DECLARA SOB AS PENAS DA LEI NÃO ESTAR IMPEDIDO DE EXERCER A ADM. DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE

000074

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5494 - Fax: (83) 3244-5494
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 80632010171112370153-2; Data: 20/10/2017 11:32:49
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFX90631-6KGV;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CONDENAÇÃO CRIMINAL OU POR ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA AS NORMAS DE DEFESA DE CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA OU A PROPRIEDADE Art 1.011, PARAGRAFO PRIMEIRO, CC/2002.

CLAUSULA TERCEIRA O CAPITAL SOCIAL É DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) DIVIDIDO EM 100.000 (CEM MIL) QUOTAS DE R$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS PELOS SÓCIOS:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
VANESSA PUPO ZANELLO	99.000	99.000,00
AGOSTINHO CANDIDO VERLINDE	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLAUSULA QUARTA AS QUOTAS SÃO INDIVISÍVEIS E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DO OUTRO SOCIO, A QUEM FICA ASSEGURADO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA SUA AQUISIÇÃO.

CLAUSULA QUINTA A SOCIEDADE INICIOU SUAS ATIVIDADES EM 30 DE JULHO DE 2002 E SEU PRAZO DE DURAÇÃO É POR TEMPO INDETERMINADO.

CLAUSULA SEXTA A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS É SUBSIDIÁRIA E LIMITADA À IMPORTÂNCIA TOTAL DO CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO OU INTEGRALIZADO NOS TERMOS DO ART. 1052 DO NOVO CÓDIGO CIVIL.

CLAUSULA SÉTIMA A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE CABERÁ INDIVIDUALMENTE A VANESSA PUPO ZANELLO, VEDADO NO ENTANTO, O USO DO NOME EMPRESARIAL EM NEGÓCIOS ESTRANHOS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS COTISTAS OU DE TERCEIROS, FACULTADA RETIRADA MENSAL CUJO VALOR NÃO ULTRAPASSE O LIMITE FIXADO PELA LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA.

CLAUSULA OITAVA O BALANÇO GERAL SERÁ LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, CABENDO AOS SOCIOS, NA PROPORÇÃO DE SUAS COTAS, OS LUCROS OU PERDAS APURADOS.

CLAUSULA NONA FICA ELEITO O FORO DE CAMPINA GRANDE DO SUL PR PARA QUALQUER AÇÃO FUNDADA NESTE CONTRATO.

CLAUSULA DECIMA A FALECENDO OU SENDO INTERDITADO QUALQUER DO SOCIOS, A SOCIEDADE CONTINUARÁ COM SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES. NÃO SENDO POSSIVEL OU INEXISTINDO INTERESSE, APURAR-SE-ÃO OS HAVERES EM BALANÇO GERAL, QUE SE LEVANTARÁ CONFORME ENTENDIMENTO VIGENTE.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA OS SÓCIOS DECLARAM, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO INCORREM NAS PROIBIÇÕES PREVISTAS EM LEI PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE MERCANTIL.

000075

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-003 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5494 - Fax: (83) 3244-5494
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 80632010171112370153-3; Data: 20/10/2017 11:32:49
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFX90630-XWGS;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA ME
CNPJ 05.211.777/0001-19
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FL 03

E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS LAVRAM, DATAM E ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRES) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, JUNTAMENTE COM DUAS TESTEMUNHAS OBRIGANDO-SE A CUMPRI-LOS EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SI E POR SEUS HERDEIROS.

CAMPINA GRANDE DO SUL PR 18 DE MARÇO DE 2015

AGOSTINHO CANDIDO VERLINDE

VANESSA PUPO ZANELLO

TESTEMUNHAS

HAMILTON MENDONCA DA SILVA
RG 1.548.269/P/PR

MARIA TERESA GILIOLI
RG 3.890.494/4/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2015
SOB NÚMERO: 20152621547
Protocolo: 15/262154-7, DE 28/04/2015
Empresa:41 2 0484995 4
CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

000076

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/10/2018 11:10:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 838745

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/10/2019 13:51:16 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 80632010171112370153-1 a 80632010171112370153-3
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbea571c857342af94c30472190194fb84b818ea5ae7282bf9a5ee675f7b0ab2c8d1f1aac0dd8a76b49e8bbdda0c7c98c1c67def7a30915defbdd8022817d9e5d

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-003 www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 80632010171112350837-1; Data: 20/10/2017 11:31:03
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFX90573-NC9C; Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000077

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.839.370-1

POLEGAR DIREITO

Vanessa Pupo Zanello

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.839.370-1** DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/03/2010

NOME: **VANESSA PUPO ZANELLO**

FILIAÇÃO: JOSE GILMAR FERNANDES ZANELLO
MARIA JOSE PUPO

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 04/10/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, BOQUEIRÃO
C.NASC=21946, LIVRO=53A, FOLHA=132

CURITIBA/PR

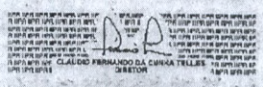

CLAUDIO FERNANDO DA CUNHA TELLES
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/10/2018 11:09:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 838744

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/10/2019 13:51:16 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 80632010171112350837-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbea571c857342af94c30472190194fb8e5a83fb786856cde7936aa44efbd2cca8d1f1aac0dd8a76b49e8bbdda0c7c98ca30f09e4f98bdd63c5ee27325886cbb4

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

000073

Número
052.843.299-02

Nome
VANESSA PUPO ZANELLO

Nascimento
04/10/1986

CÓDIGO DE CONTROLE
78EA.B11E.40F7.C375

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:43:45 do dia 08/10/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CAPERPA

Indústria e Comércio de Artigos Plásticos

CNPJ 05.211.777/0001-19 IE 90407564-74

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-003 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5494 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 80631910180936020086-1; Data: 19/10/2018 09:41:34
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHQ06722-R0EG;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

PROCURAÇÃO PARTICULAR 000080

ATRAVÉS DO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO,

OUTORGANTE: Caperpass Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda, inscrito no CNPJ nº 05.211.777/0001-19, localizado na Rodovia Régis Bittencourt, 100 km 03, Recanto Verde, cidade de Campina Grande do Sul, estado do Paraná, representada legalmente por Vanessa Pupo Zanello, brasileira, solteira, empresária, portador da cédula de identidade RG nº 6.839.370-1 SSP PR, órgão emissor, emitido na data 12/05/2010 e CPF nº 052.843.299-02, domiciliado à Rua Francisca Leal de Oliveira, nº 100 bairro Parque Borda do Campo, CEP 83.304-425, cidade de Piraquara, Estado do Paraná.

nomeia e constitui como seu procurador a Sra.,

OUTORGADO: Bruna Stefany Kleves, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, Carteira de Identidade 13.445.059-2 PR, CPF 044.802.409-85, residente e domiciliada na Rua Bernardo Michel, nº 496, bairro Vila Rosa, CEP 83.304-000, cidade de Piraquara, estado do Paraná.

outorgando-lhe amplos gerais e ilimitados poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, para que possam assim realizar todos os atos que forem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive: poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes em licitação e editais licitatório, por escrito ou oralmente, assinar propostas e/ou contratos, atas, adquirir e retirar documentos perante qualquer órgão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou outras entidades governamentais de repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais também junto a particulares ou empresas privadas, respondendo para todos os efeitos por sua representada, podendo inclusive **substabelecer** para os fins citados anteriormente.

Dando tudo por bom e valioso, cessando os efeitos desta procuração com os prazos de validade de acordo com a lei.

Campina Grande do Sul, 11 de outubro de 2018.

CARTÓRIO JD. PAULISTA COMARCA CAMPINA GRANDE DO SUL PR

Caperpass Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda
CNPJ 05.211.777/0001-19
Vanessa Pupo Zanello
CPF. 052.843.299-02
RG. 6.839.370-1/SSP/PR
Sócia Administradora

COMARCA DE CAMPINA GR. DO DISTRITO DO JD. PAULISTA
LUIZ CARLOS SOUZA BURGOS TITULAR
TABELIONATO E REGISTRO

SERVIÇO DISTRITAL DE "JARDIM PAULISTA"
Rua Alderico Bandeira de Lima, 930 - Jd. Paulista
Campina Grande do Sul-PR - Fone: (41)3679-1266
Selo nº abXhn.8NwwY.R8ypq-COveZ.u5bF
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de VANESSA PUPO ZANELLO. Por declaração verbal do apresentante da recusa do signatário em comparecer à esta Serventia (CN Art. 710 § 3º). Dou fé.
Campina Grande do Sul - PR - 18 de outubro de 2018
Em Testº da Verdade
Juliana Aparecida de Almeida
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

000081

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/10/2018 11:15:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1098910

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/10/2019 09:41:35 (hora local)**.

[1]Código de Autenticação Digital: 80631910180936020086-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbea571c857342af94c30472190194fb8937a6c203fa9a579524027192f86e2368d1f1aac0dd8a76b49e8bbdda0c7c98c3aede93e2bbee380229038622b61acd6

Certisign - Autoridade Certificadora Credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI)
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5494 - Fax: (83) 3244-5494
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 80632712171037460578-1; Data: 27/12/2017 10:38:43
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGF09993-HEA8; Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000082

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.445.059-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/01/2012

NOME: BRUNA STEFANY KLEVES

FILIAÇÃO: LAURIMAR KLEVES
IVONE PTAK

NATURALIDADE: PINHAIS/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/06/1997

DOC. ORIGEM: COMARCA=PIRAQUARA/PR, DA SEDE
C.NASC=10891, LIVRO=30A, FOLHA=155

CPF: 044.802.409-85

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTI

VALID

CNH

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.445.059-2

POLEGAR DIREITO

Bruna Stefany Kleves

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000083

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/11/2018 13:38:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 876004

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/11/2019 13:36:13 (hora local)**.

[1]Código de Autenticação Digital: 80632712171037460578-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b61ac305c600cb3a0b4ad5fffd94b17b1f94efecc052e8d2de0d31610b192c4158d1f1aac0dd8a76b49e8bbdda0c7c98c79be215321ea42a0abe6d616d3b0d744

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

000084

CAPERPASS

Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda.
CNPJ 05.211.777/0001-19 IE 90407564-74

Correios AR MP SEDEX
FC0928/38 PESO (kg) 0,160
DZ 00110402 4 BR

Ao
Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Marialva
Diretoria de Licitações
Secretaria Municipal de Assistência Social

Solicitação de impugnação referente ao
Pregão Presencial nº 084/2018
Processo 199/2018

Rua Santa Efigênia, 680 - Centro
86990-000 – Marialva - PR

AC JARDIM PAULISTA
12 NOV 2018
PR

A.R.

CAIXA POSTAL 502 CEP 83430-000 – RODOVIA REGIS BITTENCOURT, 100, KM 03 – BAIRRO RECANTO VERDE
CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ – Contato: 41 3162-8000 - Email caperpass@caperpass.com.br

000085

DZ001104024BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Objeto entregue ao destinatário
19/11/2018 14:10 Marialva / PR

19/11/2018 14:10 Marialva / PR	**Objeto entregue ao destinatário**
19/11/2018 13:32 Marialva / PR	**Objeto saiu para entrega ao destinatário**
13/11/2018 11:48 LONDRINA / PR	**Objeto encaminhado** de Unidade de Tratamento em LONDRINA / PR para Agência dos Correios em Marialva / PR
12/11/2018 21:12 CURITIBA / PR	**Objeto encaminhado** de Unidade de Tratamento em CURITIBA / PR para Unidade de Tratamento em LONDRINA / PR
12/11/2018 16:35 CAMPINA GRANDE DO SUL / PR	**Objeto encaminhado** de Agência dos Correios em CAMPINA GRANDE DO SUL / PR para Unidade de Tratamento em CURITIBA / PR
12/11/2018 16:29 CAMPINA GRANDE DO SUL / PR	**Objeto postado**

000086

Ao Sr. Pregoeiro,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. Parecer acerca da impugnação ao Edital de Licitação n.º 84/2018 por Pregão Presencial Processo Administrativo nº 199/2018, apresentada por CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.211.777/0001-19.

I. INTRODUÇÃO.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica pedido de Impugnação ao Edital aos termos do Edital da Licitação por **Pregão Presencial nº 84/2018**, apresentada por **Caperpass Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda - ME.**

Em síntese, **a Impugnante Caperpass Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda - ME**, alega que protocolou Impugnação dentro do prazo legal, alega que existem vícios no Item "Anexo I", alegam que o instrumento convocatório contradiz com o Instituto Nacional de Metrologia Qualidade, e Tecnologia (INMETRO), por fim requer a retificação do edital, para que a descrição seja condizente com o exposto.

II. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO.

A empresa apresentou Impugnação ao Edital, em conformidade com a explanação acima mencionada.

Assim, passo para analise opinativa do viés jurídico, concernente a tempestividade da Impugnação ao Edital, apresentada pela empresa.

De acordo com o artigo 12, do Decreto n.º 3.555/2000, o prazo limite para protocolar o pedido de impugnação na modalidade de pregão presencial é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

Assim vejamos, artigo 12 do Decreto n.º 3.555/2000:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
[...]

Verificamos, assim que a Impugnação foi recebida no dia 19/11/2018 às 14:10hs, conforme informação do Correio.

A data para recebimento das propostas fixada no Edital foi dia 20 de novembro de 2018, conforme segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**199/2018**		
PREGÃO	**84/2018**		
TIPO	**Menor Preço Por Item**		
DISPONÍVEL EM	**31 de outubro de 2018**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**20 de novembro de 2018**	**HORA LIMITE**	**16:00**
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**21 de novembro de 2018**	**HORÁRIO**	**09:00**

UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
LOCAL DE REALIZAÇÃO	Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr

Ainda, o Item 6 do Edital de Pregão Presencial n.º 84/2018, assim dispõe:

> [...]
>
> **6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
>
> **6.1** A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:
>
> [...]

Desta forma, passamos a contagem dos prazos:

- Data do recebimento da Impugnação pela empresa: 19/11/2018;

- Data para recebimento das propostas: 20/11/2018.

Compulsando os autos de Processo Administrativo n.º 199/2018, verifico que a disposição legal apresenta o prazo limite para protocolar pedido de impugnação, de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, porém referida disposição se refere as outras modalidades de licitação e não ao Pregão Presencial que é de **até 2 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, ou seja dia **20/11/2018**, então a empresa Impugnante teria até o dia **12/11/2018**, para protocolar referida impugnação.

Desta forma, a Impugnação recebida no dia 19/11/2018, realmente é intempestiva.

000089

III. CONCLUSÃO.

A Impugnante Caperpass Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda - ME, apresentou sua irresignação em data posterior ao último dia para impugnação ao Edital, sendo assim intempestivo.

Considerando, pois, a impossibilidade de acolhimento do pedido de impugnação, é o parecer opinativo desta Procuradoria pelo *indeferimento* do pedido de impugnação, mantendo-se o Edital como originalmente composto e seguindo o procedimento licitatório.

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que esta deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

Marialva, 20 de novembro de 2018.

Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746

000090

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO

Decisão acerca de impugnação nos autos da Licitação Pregão Presencial n° 84/2018

O Secretário Municipal de Administração e o Sr. Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, DECIDEM:

1 – Conhecer o recurso imposta pela empresa **CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA-ME**, contra o referido edital;

2 – Acolher, por seus próprios fundamentos, o Parecer da Procuradoria Jurídica, que opinou pelo **indeferimento** da impugnação.

3 – Decido que seja mantido o edital na sua integra, sem alterações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2018.

Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro

Cláudio Virgentim
Secretário Municipal de Administração

ExpressoLivre - ExpressoMail

000091

Remetente: "Compras Compras" <compras@marialva.pr.gov.br>
Para: caperpass@caperpass.com.br
Data: 20/11/2018 16:37 (agora)
Assunto: Decisão impugnação
Anexos: DECISÃO IMPUGNAÇÃO.pdf (2.2 MB)

Boa tarde

Segue anexo decisão referente a impugnação ao Pregão Presencial 84/2018 da Prefeitura Municipal de Marialva.

Depto de Licitação e Contratos
P.M.Marialva

000092

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Caperpass Ind e Com" <caperpass@caperpass.com.br>
Para: "'Compras Compras'" <compras@marialva.pr.gov.br>
Data: 20/11/2018 16:42 (02 minutos atrás)
Assunto: RES: Decisão impugnação
Anexos: image001.png (21 KB)

Recebido.

Agradecemos o retorno.

Atenciosamente,

Caperpass Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda.
CNPJ 05.211.777/0001-19
Contato 41 3162-8000
Caixa Postal 502 – CEP 83.430-000 – Campina Grande do Sul - PR

CAPERPASS

De: Compras Compras <compras@marialva.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 20 de novembro de 2018 16:37
Para: caperpass@caperpass.com.br
Assunto: Decisão impugnação

Boa tarde

Segue anexo decisão referente a impugnação ao Pregão Presencial 84/2018 da Prefeitura Municipal de Marialva.

Depto de Licitação e Contratos
P.M.Marialva

HOPE COMERCIAL LTDA – ME
CNPJ: 16.809.398/0001-41
NIRE: 41207427881 000093

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Folha 01

PAULO VICTOR QUINHONE, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Arapongas – Paraná, à Rua Bentererê, nº 497, Jardim Panorama, CEP: 86.708-060, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.343.581-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.122.499-84 e **MARCIA APARECIDA QUINHONE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Arapongas – Paraná, à Rua Bentererê, nº 497, Jardim Panorama, CEP: 86.708-060, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.226.131-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 564.926.009-59, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **HOPE COMERCIAL LTDA – ME**, com sede na cidade de Arapongas – Paraná, à Rua Bentererê, nº 497, fundos, Jardim Panorama, CEP: 86.708-060, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207427881, em sessão de 24 de agosto de 2012 e Primeira Alteração contratual son nº 20128020733, em sessão de 04/12/2012, por este instrumento de alteração de contrato social, modificar e consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social que era: **"COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA, PAPELARIA, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COLCHÕES, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, MÓVEIS EM GERAL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL"**, a partir do presente instrumento passa a ser: **COMÉRCIO ATACADISTA DE: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS (4637-1-99); TECIDOS, ARTEFATOS DE TECIDOS E ARMARINHO(4641-9-01); ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS(4642-7-01); ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA NO TRABALHO(4642-7-02); INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ORTOPÉDICO E ODONTOLÓGICO(4645-1-01); COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA(4646-0-01); HIGIENE PESSOAL(4646-0-02); ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA(4647-801); EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO(4649-4-01); APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO(4649-4-02); BICICLETAS, TRICICLOS, E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS(4649-4-03); MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA(4649-4-04); ARTIGOS DE TAPEÇARIA, PERSIANAS E CORTINAS(4649-4-05); LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES(4649-4-06); FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS(4649-4-07); PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR(4649-4-08); OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2015 16:27 SOB Nº 20157494721.
PROTOCOLO: 157494721 DE 07/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157494721. NIRE: 41207427881.
HOPE COMERCIAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DOMESTICO, ARTIGOS ESPORTIVOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ARTIGOS FUNERÁRIOS(4649-4-99); CALÇADOS(4643-5-01); COMPUTADORES E PERIFÉRICOS (4651-6-01; SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA(4651-6-02); COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO(4652-4-00); MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PEÇAS E PARTES(4664-8-00); MADEIRAS E PRODUTOS DERIVADOS(4671-1-00); FERRAGENS E FERRAMENTAS(4672-9-00); MATERIAL ELÉTRICO(4673-7-00); CIMENTO(4674-5-00); TINTAS, VERNIZES E SIMILARES(4679-6-01) PORTÕES ELETRÔNICOS(4679-6-04); MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL(4679-6-99); PAPELÃO EM BRUTO(4686-9-01); EMBALAGENS(4686-9-02); PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PILHAS(4689-3-99); MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS(4691-5-00); MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS(4692-3-00); MERCADORIAS EM GERAL(4693-1-00); ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MARKETING E NA DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS(7319-0-04); REPRESENTAÇÃO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS(4619-2-00).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da empresa que era na cidade de Arapongas – Paraná, à Rua Bentererê, nº 497, fundos, Jardim Panorama, CEP: 86.708-060, passa a ser na cidade de Arapongas – Paraná, sito á Rua Carrancho nº 300 – Jardim Panorama - CEP: 86.708-070.

CLÁUSULA TERCEIRA: CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **PAULO VICTOR QUINHONE** e **MÁRCIA APARECIDA QUINHONE**, individualmente, com o poderes de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedada, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos outros quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social primitivo e alterações posteriores que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2015 16:27 SOB Nº 20157494721.
PROTOCOLO: 157494721 DE 07/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157494721. NIRE: 41207427881.
HOPE COMERCIAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

HOPE COMERCIAL LTDA – ME
CNPJ: 16.809.398/0001-41
NIRE: 41207427881

000095

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
HOPE COMERCIAL LTDA – ME

PAULO VICTOR QUINHONE, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Arapongas – Paraná, à Rua Bentererê, nº 497, Jardim Panorama, CEP: 86.708-060, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.343.581-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.122.499-84 e **MARCIA APARECIDA QUINHONE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Arapongas – Paraná, à Rua Bentererê, nº 497, Jardim Panorama, CEP: 86.708-060, portadora da cédula de identidade civil RG nº 4.226.131-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 564.926.009-59, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **HOPE COMERCIAL LTDA – ME**, com sede na cidade de Arapongas – Paraná, à Rua Carrancho nº 300 – Jardim Panorama - CEP: 86.708-070., com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207427881, em sessão de 24 de agosto de 2012 e Primeira Alteração contratual son nº 20128020733, em sessão de 04/12/2012, por este instrumento de alteração de contrato social, consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **HOPE COMERCIAL LTDA** e será sediada na cidade de Arapongas – Paraná, sito á Rua Carrancho nº 300 – Jardim Panorama - CEP: 86.708-070. **(art. 997, II**, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, as quais serão subscritas e integralizadas pelos sócios neste ato, em moeda corrente do país, como segue:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2015 16:27 SOB Nº 20157494721.
PROTOCOLO: 157494721 DE 07/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157494721. NIRE: 41207427881.
HOPE COMERCIAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

A – O sócio **PAULO VICTOR QUINHONE**, subscreve e integraliza 10.000 (dez mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

B – A sócia **MARCIA APARECIDA QUINHONE**, subscreve e integraliza 10.000 (dez mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

De acordo com a integralização do Capital Social, as quotas sociais, totalmente subscritas e integralizadas, ficam assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R$)	Part. (%)
Paulo Victor Quinhone	10.000	R$10.000,00	50,00%
Marcia Aparecida Quinhone	10.000	R$10.000,00	50,00%
TOTAL	20.000	R$20.000,00	100,00%

(**art. 997, III**, CC/2002) (**art. 1.055**, CC/2002)

CLAÚSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o ramo de **COMÉRCIO ATACADISTA DE: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS (4637-1-99); TECIDOS, ARTEFATOS DE TECIDOS E ARMARINHO(4641-9-01); ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSÓRIOS(4642-7-01); ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA NO TRABALHO(4642-7-02); INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, ORTOPEDICO E ODONTOLOGICO(4645-1-01); COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA(4646-0-01); HIGIENE PESSOAL(4646-0-02); ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA(4647-801); EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO(4649-4-01); APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO(4649-4-02); BICICLETAS, TRICICLOS, E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS(4649-4-03); MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA (4649-4-04); ARTIGOS DE TAPEÇARIA, PERSIANAS E CORTINAS(4649-4-05); LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES(4649-4-06); FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS(4649-4-07); PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR(4649-4-08); OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO(4649-4-99); CALÇADOS(4643-5-01); COMPUTADORES E PERIFÉRICOS(4651-6-01; SUPRIMENTOS DE INFORMATICA(4651-6-02); COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO(4652-4-00); MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PEÇAS E PARTES(4664-8-00); MADEIRAS E PRODUTOS DERIVADOS(4671-1-00); FERRAGENS E FERRAMENTAS(4672-9-00); MATERIAL ELETRICO(4673-7-00); CIMENTO(4674-5-00); TINTAS, VERNIZES E SIMILARES (4679-6-01); PORTÕES ELETRÔNICOS (4679-6-04);**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2015 16:27 SOB Nº 20157494721.
PROTOCOLO: 157494721 DE 07/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157494721. NIRE: 41207427881.
HOPE COMERCIAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL(4679-6-99); PEPELAO EM BRUTO(4686-9-01); EMBALAGENS(4686-9-02); PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, ELETRICOS E ELETRONICOS, PILHAS(4689-3-99); MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS (4691-5-00); MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS(4692-3-00); MERCADORIAS EM GERAL(4693-1-00); ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MARKETING E NA DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS(7319-0-04); REPRESENTAÇÃO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS(4619-2-00).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Agosto de 2012 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.(**art. 997, II**, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **PAULO VICTOR QUINHONE** e **MÁRCIA APARECIDA QUINHONE,** individualmente, com o poderes de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedada, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos outros quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pôr todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2015 16:27 SOB Nº 20157494721.
PROTOCOLO: 157494721 DE 07/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157494721. NIRE: 41207427881.
HOPE COMERCIAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

HOPE COMERCIAL LTDA – ME
CNPJ: 16.809.398/0001-41
NIRE: 41207427881

000098

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data a resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, pôr lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do Art. 1.053 da Lei 10.406/2002.

E por assim estarem em pleno acordo, justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração de contrato social em 1 (uma) via.

Arapongas, 02 de Dezembro de 2015.

Paulo Victor Quinhone
PAULO VICTOR QUINHONE

Marcia Apa. Quinhone
MARCIA APARECIDA QUINHONE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2015 16:27 SOB Nº 20157494721.
PROTOCOLO: 157494721 DE 07/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157494721. NIRE: 41207427881.
HOPE COMERCIAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
HOPE COMERCIAL LTDA - ME

000093

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0742788-1	16.809.398/0001-41	24/08/2012	24/08/2012

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA Carrancho, 300, Jardim Panorama, ARAPONGAS, PR, 86.708-070

Objeto Social
COMÉRCIO ATACADISTA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS (4637-1-99); TECIDOS, ARTEFATOS DE TECIDOS E ARMARINHO(4641-9-01); ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSÓRIOS(4642-7-01); ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA NO TRABALHO(4642-7-02); INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, ORTOPEDICO E ODONTOLOGICO(4645-1-01); COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA(4646-0-01); HIGIENE PESSOAL(4646-0-02); ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA(4647-801); EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO(4649-4-01); APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO(4649-4-02); BICICLETAS, TRICICLOS, E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS(4649-4-03); MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA (4649-4-04); ARTIGOS DE TAPEÇARIA, PERSIANAS E CORTINAS(4649-4-05); LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES(4649-4-06); FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS(4649-4-07); PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR(4649-4-08); OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO(4649-4-99); CALÇADOS(4643-5-01); COMPUTADORES E PERIFÉRICOS(4651-6-01; SUPRIMENTOS DE INFORMATICA(4651-6-02); COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO(4652-4-00); MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PEÇAS E PARTES(4664-8-00); MADEIRAS E PRODUTOS DERIVADOS(4671-1-00); FERRAGENS E FERRAMENTAS(4672-9-00); MATERIAL ELETRICO(4673-7-00); CIMENTO(4674-5-00); MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL(4679-6-99); PEPELAO EM BRUTO(4686-9-01); EMBALAGENS(4686-9-02); PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, ELETRICOS E ELETRONICOS, PILHAS(4689-3-99); MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS(4691-5-00); MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS(4692-3-00); MERCADORIAS EM GERAL(4693-1-00); ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MARKETING E NA DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS(7319-0-04); REPRESENTAÇÃO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS(4619-2-00).

Capital: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MARCIA APARECIDA QUINHONE 564.926.009-59	10.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
PAULO VICTOR QUINHONE 050.122.499-84	10.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

ARAPONGAS - PR, 26 de outubro de 2018

18/670553-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-906 - www.cartorioazevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5444 - Fax: (83) 3244-5444
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 360613111813103002 75-1; Data: 13/11/2018 13:11:00
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHS74465-6DJ3;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação — **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** —

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial HOPE COMERCIAL LTDA - ME	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0742788-1	**CNPJ** 16.809.398/0001-41
Último Arquivamento **Data:** 08/12/2015 **Número:** 20157494721 **Ato:** ALTERAÇÃO **Evento (s):** ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** REGISTRO ATIVO **Status** XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ARAPONGAS - PR, 26 de outubro de 2018

18/670553-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS — 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-906 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 360613111813103002 75-2; Data: 13/11/2018 13:11:00
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHS74464-XBGI;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000101

Hope Comercial

Hope Comercial Ltda – ME
Rua Bentererê, 497 Arapongas – Pr Cep: 86708-060
Telefone: (43) 3275-1766 Fax: (43) 3056-1767 Email: comercialhope@gmail.com
CNPJ: 16.809.398/0001-41 I.E.: 90606689-03

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI Nº 10.520/2002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. 84/2018

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 84/2018, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei..

Arapongas, 20 de novembro de 2018

Paulo Victor Quinhone – Sócio gerente
RG: 9.343.581-8 SSP-PR CPF: 050.122.499-84

000102

Hope Comercial

Hope Comercial Ltda – ME
Rua Bentererê, 497 Arapongas – Pr Cep: 86708-060
Telefone: (43) 3275-1766 Fax: (43) 3056-1767 Email: comercialhope@gmail.com
CNPJ: 16.809.398/0001-41 I.E.: 90606689-03

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. 84/2018

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa HOPE COMERCIAL LTDA CNPJ nº 16.809.398/0001-41 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no 84/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Arapongas, 20 de novembro de 2018

Paulo Victor Quinhone – Sócio gerente
RG: 9.343.581-8 SSP-PR CPF: 050.122.499-84

República Federativa do Brasil

TABELIONATO DE NOTAS
AV. PARANÁ, Nº 404 • FONE: (44) 3423-3131
CEP 87704-100 • PARANAVAÍ PARANÁ
Luiz José Fávero
TABELIÃO DESIGNADO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO - Luiz José Fávero - 1º Tabelião Designado - AV. PARANÁ, Nº 404 - CEP 87704-100 - PARANAVAÍ - PR

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0409-P	154	
CÓD. ESC.	PROTOCOLO	
0018	033989	001

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: JV EMPREENDIMENTOS LTDA-ME EM FAVOR DE RENAN NOGUEIRA PIRES, COMO ADIANTE SE SEGUE:

S A I B A M - quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito **(27/03/2018)** da Era Cristã, nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, em cartório, perante mim, Escrevente do Tabelião designado, compareceu como outorgante, **JV EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Paranavaí-PR, na Rua Industrial Albino Ferracini, 96, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.359.275/0001-70, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 4120672814-3, por despacho em 01/09/2008, com sua Sexta alteração contratual arquivado na referida Junta, sob nº 20176424300, por despacho em 14/11/2017, o qual encontra-se arquivado nestas notas as folhas nºs 76 à 84, pasta de arquivo de contrato social nº 063, neste ato, devidamente representada pela sua sócia administradora, JULIANA DE ALMEIDA FARIAS KOSHIBA, brasileira, capaz, casada, maior, comerciante, residente e domiciliada em Paranavaí-PR, na Rua Nelson Moreira Batista, 779, Jardim Oasis, portadora da Cédula de Identidade nº 10.294.549-2-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 077.668.709-32. A presente tendo se identificado pelos documentos hábeis, já referidos, é reconhecida como a própria por mim, Escrevente do Tabelião designado, do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **RENAN NOGUEIRA PIRES**, brasileiro, capaz, solteiro, maior, vendedor, filho de Rubens Rodrigues Pires e Leonida Nogueira Pires, residente e domiciliado em Paranavaí-PR, na Rua Industrial Albino Ferracine, 96, portador da Cédula de Identidade nº 8.771.236-2-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 077.360.469-30; ao qual confere poderes específicos para representá-la PERANTE QUAISQUER REPARTIÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, AUTARQUIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, e alí praticar todos os atos pertinentes aos processos licitatórios, firmando, assinando e concordando com todas as clausulas e condições que serão exigidos pelo edital, inclusive firmar e assinar contratos. ***O presente instrumento terá validade até 14 de dezembro de 2020.*** Protocolada sob nº 00441/2018, em data de 27/03/2018, no livro nº 09, de Protocolo Geral. E, de como assim disse e dou fé, me pediu, lhe lavrei este instrumento que lido e achado conforme, aceita e assina declarando que dispensa expressamente a presença de testemunhas instrumentárias neste ato, de conformidade com o Artigo 684, do Código de Normas de 16/12/2013, da Egrégia Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná.Eu, (a.) JULIANO AMORIM FERREIRA VIDAL - Escrevente do Tabelião designado que a lavrei e conferi.- Eu, (a.) LUIZ JOSE FÁVERO, Tabelião Designado, que a subscrevo. - Desta 384,62 VRC = R$ 74,23 - FUNREJUS: R$ 18,56. (a.a.) JULIANA DE ALMEIDA FARIAS KOSHIBA. Era o que se continha. Trasladada na mesma data. Dou fé. Eu, _____ LUIZ JOSE FAVERO, Tabelião Designado, que a fiz digitar e de tudo dou fé. **FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº** 8oWcA . W4CeK . eYwP3, Controle: 6KEpy . sZpHq - *Valide esse selo em http://funarpen.com.br.*

...emunho _____ da verdade

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO - Luiz José Fávero - 1º Tabelião Designado - AV. PARANÁ, Nº 404 - CEP 87704-100 - PARANAVAÍ - PR

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dom Eduardo - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5464 - Fax: (83) 3244-5464

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 43152703181118530534-1; Data: 27/03/2018 11:26:13

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGR22521-DZN0; Valor Total do Ato: R$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 000104
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/03/2018 18:54:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 945155

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/03/2019 11:26:13 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 43152703181118530534-1 a 43152703181118530534-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b786a5c9a04ce267f46da2a799446ccf48774d51646c70169e1b183f104157eed8526e0962a844e4a2f158d831d5fddf7649d2a92c0b1e3a1754aa2e5a4f84077

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

1) **VICTOR AKIHITO KOSHIBA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/12/1978, empresário, portador da Cédula de Identidade com o RG nº 7.285.085-8 SSP/PR, expedida em 07/08/1995, e do CPF/MF n.º 022.094.009-61, residente e domiciliado na Rua João Mangialardo, nº 417, casa, Centro, cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CEP: 87.950-000, e;

2) **JULIANA DE ALMEIDA FARIAS KOSHIBA**, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, nascida em 23/11/1991, empresária, portadora da Cédula de Identidade com o RG nº 10.294.549-2 SSP/PR expedida em 14/07/2009, e do CPF/MF n.º 077.668.709-32, residente e domiciliada na Rua João Mangialardo, nº 417, casa, Centro, cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CEP: 87.950-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **JV EMPREENDIMENTOS LTDA** , com sede na Avenida João Carraro, nº 378, Centro, cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CEP: 87.950-000, e foro na Comarca de Loanda, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 412.067.281-43 em 19/03/2010, e última alteração contratual registrada sob o nº 20176424300 em 14/11/2017, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.359.275/0001-70, **RESOLVEM**, alterar e consolidar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Alteração do Objeto Social: O objeto social passa a ser **"Serviços de Marketing Direto; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Instalação de softwares com suporte técnico; Serviços de redes de transporte de telecomunicações (SRTT); Recarga de cartuchos para impressoras; Provedor de internet; Atividades de gravação de som e edição de músicas; Instalação, reparação e manutenção de equipamentos de telefonia e comunicação; Promoção, organização, produção, agenciamento, programação e execução de eventos esportivos, artísticos, culturais, shows e espetáculos de qualquer espécie ou gênero, bailados e líricos, exposições, leilões, festivais de músicas, criações cinematográficas e teatrais, eventos sociais, e promocionais, inclusive filantrópicos e ou beneficentes; Cursos de informática; Serviços de reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática e periféricos; Aluguel e leasing operacional de curta ou longa duração de todo o tipo de máquinas e equipamentos para escritórios, tais como computadores e periféricos, reprodutoras de cópias, projetores, data-show,**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 10:28 SOB Nº 20181051559.
PROTOCOLO: 181051559 DE 07/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800989843. NIRE: 41206728143.
JV EMPREENDIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

portador da Cédula de Identidade com o RG nº 7.285.085-8 SSP/PR, expedida em 07/08/1995, e do CPF/MF n.º 022.094.009-61, residente e domiciliado na Rua João Mangialardo, nº 417, casa, Centro, cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CEP: 87.950-000, e;

2) **JULIANA DE ALMEIDA FARIAS KOSHIBA**, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, nascida em 23/11/1991, empresária, portadora da Cédula de Identidade com o RG nº 10.294.549-2 SSP/PR expedida em 14/07/2009, e do CPF/MF n.º 077.668.709-32, residente e domiciliada na Rua João Mangialardo, nº 417, casa, Centro, cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CEP: 87.950-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **JV EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Avenida João Carraro, nº 378, Centro, cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CEP: 87.950-000, e foro na Comarca de Loanda, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 412.067.281-43 em 19/03/2010, e última alteração contratual registrada sob o nº 20176424300 em 14/11/2017, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.359.275/0001-70, **RESOLVEM,** consolidar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"JV EMPREENDIMENTOS LTDA"** e tem sede na Rua Industrial Albino Ferracini, nº 96, Jardim Nossa Senhora de Fátima, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP: 87.711-340.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de **"Serviços de Marketing Direto; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Instalação de softwares com suporte técnico; Serviços de redes de transporte**

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 10:28 SOB Nº 20181051559.
PROTOCOLO: 181051559 DE 07/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800989843. NIRE: 41206728143.
JV EMPREENDIMENTOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
VICTOR AKIHITO KOSHIBA	45.000	R$ 45.000,00
JULIANA DE ALMEIDA FARIAS KOSHIBA	45.000	R$ 45.000,00
TOTAL	**90.000**	**R$ 90.000,00**

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios **VICTOR AKIHITO KOSHIBA** e ou **JULIANA DE ALMEIDA FARIAS KOSHIBA**, com os poderes e atribuições para gerirem e administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante a órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 10:28 SOB Nº 20181051559.
PROTOCOLO: 181051559 DE 07/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800989843. NIRE: 41206728143.
JV EMPREENDIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000103

1o. TABELIONATO DE NOTAS
Av.Parana - 404 - Centro
Paranavai/PR - Tel:(44)3423-3131

RECONHECO e dou fe' pela forma VERDADEIRA a(S) firma(s) Supra-assinada(s) de:
[01160441-VICTOR AKIHITO KOSHIBA.....
[01130341-JULIANA DE ALMEIDA FARIAS.....
KOSHIBA.....

Em testemunho _____ da verdade
Paranavai, 12 de Março de 2018

008-VILMA RICARDO DA SILVA REDH
ESCREVENTE NOTARIAL
FUNARPEN - SELO DIGITAL
3oWEA . 95Uf5 . AEuV8 - azE72 . mtnoP
(Valide esse selo em
http://funarpen.com.br)

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Luiz José Fávero
1º Tabelião Designado
AV. PARANÁ, Nº 404
CEP 87704-100 - PARANAVAÍ - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 10:28 SOB Nº 20181051559.
PROTOCOLO: 181051559 DE 07/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800989843. NIRE: 41206728143.
JV EMPREENDIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

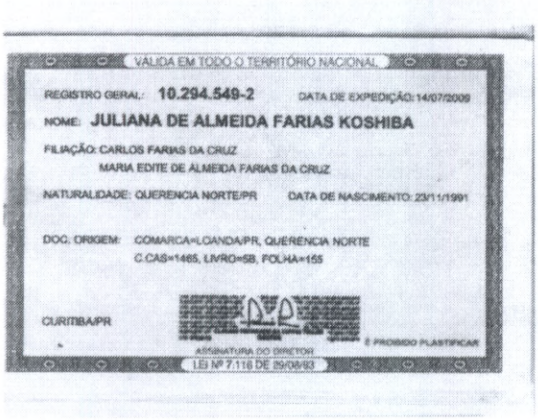

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.294.549-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/07/2009

NOME: JULIANA DE ALMEIDA FARIAS KOSHIBA

FILIAÇÃO: CARLOS FARIAS DA CRUZ
MARIA EDITE DE ALMEIDA FARIAS DA CRUZ

NATURALIDADE: QUERENCIA NORTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/11/1991

DOC. ORIGEM: COMARCA=LOANDA/PR, QUERENCIA NORTE
C.CAS=1465, LIVRO=5B, FOLHA=155

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.294.549-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-6
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5454 - Fax: (83) 3244-5454

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 431526031808504107 48-1; Data: 26/03/2018 08:55:09

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGR07002-MRWX;
Valor Total do Ato: R$ 4,23

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000110

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.285.085-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/08/1995

NOME
VICTOR AKIHITO KOSHIBA

FILIAÇÃO
SADAO KOSHIBA
ALVINA KOSHIBA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
MARINGA/PR 12/12/1978

DOC. ORIGEM COMARCA=MARINGA/PR,1 OFICIO
C.NASC 10846.LIVRO=A97,FOLHA=22

CPF

CURITIBA PR

Bel. Renato Souza Lobo

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Victor Akihito Koshiba

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-008 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5464 - Fax: (83) 3244-5464
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 431526031808504107 48-3; Data: 26/03/2018 08:55:09
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGR07000-QPX7;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

138

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

000111

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/03/2018 09:03:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 943723

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/03/2019 08:55:10 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 43152603180850410748-1 a 43152603180850410748-4
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd2114d5ae6a3b60b5390e6df1a153b6cf7818a083beb75b59b1251ed429ee1ab8526e0962a844e4a2f158d831d5fddf7078c0dfb2b133ee657d1d490973422ec

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

INFOCENTER PORTO RICO
JV EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.359.275/0001-70 I.E. 90.458.288-30
RUA INDUSTRIAL ALBINO FERRACINI, 96, JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA
PARANAVAÍ – PR 87711-340 (44) 3422-2493 (44) 99155-2046
E-MAIL: INFOCENTERPORTORICO@GMAIL.COM

000112

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

A empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, com sede AVENIDA JOÃO CARRARO 378, CENTRO, PORTO RICO – PR 87950-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.359.275/0001-70 e com Inscrição Estadual n. 90458288-30, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). VICTOR AKIHITO KOSHIBA, casado empresário, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. 7.285.085-8 SESP/PR e inscrito(s) no CPF sob n. 22.094.009-61 e seu contador ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA, CPF 090.597.099-34, CRC 1-PR-018521/0-3 declara para os devidos fins que:

1. Se enquadra como MICRO EMPRESA, nos termos do Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a participar do certame, acima referenciado e exercer os direito previstos na legislação, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Valida da Declaração: 31-03-2019

Paranavaí – PR, 10 de maio de 2018

1º TABELIONATO DE NOTAS

ME CONTABIL
Mauro Gelati
CRC 1-MT-003719/0-7 T/ PR
CPF 458.138.419-20
(Contador)

1º TABELIONATO DE NOTAS

JV EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
Victor Akihito Koshiba
RG: 7.285.08-8 SESP-PR
CPF: 02.094.009-61
(Diretor Financeiro)

C olocar carimbo

MAURO GELATI
Av. Martin Luther King, 2.853 - Jd. Farroupilha
Fone: (44) 3045-5031 - CEP 87706-170 - Paranavaí - PR
Cont. CRC-PR MT 3.719-TPR - CPF 458.138.419-20

JV EMPREENDIMENTOS LTDA -
CNPJ: 10.359.275/0001-
Rua Industrial Albino Ferracini,
Jd. Nossa Senhora de Fátima
Paranavaí - Paraná

JV EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-003 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3544-5454 - Fax: (83) 3244-5454
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 43152206181559500613-1; Data: 22/06/2018 16:01:36
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHC21623-W5SL;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000113

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/06/2018 10:27:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1014573

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/06/2019 10:26:33 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 43152206181559500613-1 a 43152206181559500613-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b13fcee1e1224be498906840fe5b727e8c5e8b79c85f28c0f887e1290cfb033848526e0962a844e4a2f158d831d5f
ddf7f530432b03cb698e3e8713d3913bca67

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
JV EMPREENDIMENTOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0672814-3	10.359.275/0001-70	01/09/2008	01/09/2008

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA INDUSTRIAL ALBINO FERRACINI, 96-LOTE 02 QUADRA10, JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA, PARANAVAÍ, PR, 87.711-340

Objeto Social
Serviços de marketing direto; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Instalação de softwares com suporte técnico; Serviços de redes de transporte de telecomunicações (SRTT); Recarga de cartuchos para impressoras; Provedor de internet; Atividades de gravação de som e edição de músicas; Instalação, reparação e manutenção de equipamentos de telefonia e comunicação; Promoção, organização, produção, agenciamento, programação e execução de eventos esportivos, artísticos, culturais, shows e espetáculos de qualquer espécie ou gênero, bailados e líricos, exposições, leilões, festivais de músicas, criações cinematográficas e teatrais, eventos sociais, e promocionais, inclusive filantrópicos e ou beneficentes; Cursos de informática; Serviços de reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática e periféricos; Aluguel e leasing operacional de curta ou longa duração de todo o tipo de máquinas e equipamentos para escritórios, tais como computadores e periféricos, reprodutoras de cópias, projetores, data-show, equipamentos de telefonia e comunicação; Prestação de serviços de conservação e limpeza em geral (urbana e predial); Limpeza de Dutos de Ventilação e Refrigeração de Ar; Instalação, manutenção e reparação de aparelhos de ar condicionado; Comércio Atacadista de Máquinas de Costura, Máquinas e Equipamentos de Artigos de Uso Pessoal e Doméstico; Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário (partes e peças), Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar (partes e peças), Embalagens, Aparelhos de Ar Condicionado, Toldos, Alambrados e Telas, Cortinas e Persianas e Material Pedagógico; Comércio varejista Móveis em geral, Móveis Planejados; Computadores, inclusive portáteis, equipamentos, periféricos e suprimentos de informática, Equipamentos de telefonia e comunicação, Eletrodomésticos e Equipamentos de Audio e Video, Artigos de papelaria, Instrumentos musicais e acessórios; Brinquedos e Artigos Recreativos; Artigos do Vestuário, Calçados, Artigos Esportivos, Artigos de Viagem e Acessórios em Geral; Materiais e equipamentos de segurança, Uniformes, Tecidos e Confecções em Geral; Artigos de Armarinho, Cama, Mesa e Banho; Artigos de Colchoaria; Bebidas em Geral; Utilidades Domésticas; Mercadorias em Geral, Com Predominância de Produtos Alimentícios ¿ Minimercado; Materiais para Construção em Geral; Produtos Saneantes Domissanitários; Peças e Equipamentos de Veículos Automotivos Leves e Pesados; Baterias Automotivas; Lubrificantes; Pneus e Câmaras de Ar; Livros; Bijuterias, suvenires e artesanatos e Artigos médicos e ortopédicos.

Capital: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
VICTOR AKIHITO KOSHIBA 022.094.009-61	45.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JULIANA DE ALMEIDA FARIAS KOSHIBA 077.668.709-32	45.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 06 de novembro de 2018

18/648816-5

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 186488165 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 06/11/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

INFOCENTER PORTO RICO

JV EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.359.275/0001-70 I.E. 90.458.288-30

RUA INDUSTRIAL ALBINO FERRACINI, 96, JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA

PARANAVAÍ – PR 87711-340 (44) 3422-2493 (44) 99155-2046

E-MAIL: INFOCENTERPORTORICO@GMAIL.COM

ANEXO V

Processo Administrativo nº 199/2018

Edital de Pregão Presencial nº 84/2018

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa JV EMPREENDIMENTODA LTDA, CNPJ n° 10.359.275/0001-70, sediada na RUA ALBINO FERRACINI, N° 96, JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA, PARANAVAI - PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. VICTOR AKIHITO KOSHIBA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.285.085-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob n º 022.094.009-61...

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 84/2018, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Paranavaí, 19 de novembro de 2018.

JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 10.359.275/0001-70
Rua Industrial Albino Ferracini, 96
Jd. Nossa Senhora de Fátima
Paranavaí - Paraná

JV EMPREENDIMENTOS LTDA
VICTOR AKIHITO KOSHIBA
RG 7.285.085-8 SESP-PR
CPF: 022.094.009-61
(Diretor Financeiro)

INFOCENTER PORTO RICO

JV EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.359.275/0001-70 I.E. 90.458.288-30

RUA INDUSTRIAL ALBINO FERRACINI, 96, JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA

PARANAVAÍ – PR 87711-340 (44) 3422-2493 (44) 99155-2046

E-MAIL: INFOCENTERPORTORICO@GMAIL.COM

DECLARAÇÃO

A empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, com sede na Rua Industrial Albino Ferracini, 96, Jardim Nossa Senhora de Fatima, Paranavaí – PR CEP 87711-340, inscrita no CNPJ/MF sob N. 10.359.275/0001-70 e com Inscrição Estadual N. 90458288-30, neste ato representada pelo Sr(a). VICTOR AKIHITO KOSHIBA, casado, empresário portador da Cédula de Identidade RG n. 7.285.085-8 SESP/PR e inscrito(s) no CPF sob n. 22.094.009-61, **DECLARA:**

1. Que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do inciso IV, do Art. 150, da Lei Estadual nº 15.608/2007; nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos exigidos, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

2. Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, ( ) salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o inciso V, do Art. 73, da Lei Estadual n.º 15.608/2007; do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999;

3. Que atende plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

4. Declara para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº. 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Que não está suspensa para participar de licitação e impedida de contratar, na forma do inciso III, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

5. Declara que sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não possui em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

6. Para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que: NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal. NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal. Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7. Declara que se enquadra como Microempresa, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, bem como goza dos benefícios disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

8. Declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concordamos com todas as condições do edital. Declara, sob as penas da lei, para fins de participação na Licitação, que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos, bem como comunicarei qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação..

9. Que está plenamente capacitada a entregar o objeto deste Pregão Presencial, nas condições e nos prazos previstos os produtos e/ou serviços licitados. Declara que se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Declara ainda que atende as regras de sustentabilidade ambiental definidas pela Instrução Normativa 1/2010.

10. Declara que, nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final do produto.

Banco do Brasil 001 Agencia 4113-0 Conta Corrente 7282-6

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Paranavai – PR, 16 de novembro de 2018.

JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 10.359.275/0001-70
Rua Industrial Albino Ferracini, 96
Jd. Nossa Senhora de Fátima
Paranavaí - Paraná

VICTOR AKIHITO KOSHIBA
RG 7.285.085-8 SESP-PR
CPF: 022.094.009-61
(Sócio Administrador)

INFOCENTER PORTO RICO
JV EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 10.359.275/0001-70 I.E. 90.458.288-30
RUA INDUSTRIAL ALBINO FERRACINI, 96, JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA
PARANAVAÍ – PR 87711-340 (44) 3422-2493 (44) 99155-2046 (44) 991236754
E-MAIL: INFOCENTERPORTORICO@GMAIL.COM

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 84/2018

A empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, com sede Rua Industrial Albino Ferracini, nº96, Jardim Nossa Senhora de Fatima, Paranavaí/Pr, CEP: 87711-340, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.359.275/0001-70 e com Inscrição Estadual nº 90458288-30, neste ato representada por intermedio do seu representante legal, o Sr. JULIANA DE ALMEIDA FARIAS KOSHIBA, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.294.549.2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 077 668 709 32, **pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 84/2018.**

TEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	400	UND	CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 140 KILOS. AS CADEIRAS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, CONFORME NBR 14776. **MARCA: GOIANA**	R$ 27,50	R$ 11.000,00
2	50	UND	MESA PLÁSTICA NA COR BRANCA, MEDINDO 70 X 70 CM. AS MESAS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO **MARCA: GOIANA**	R$ 55,00	R$ 2.750,00
PREÇO TOTAL: **R$ 13.750,00 (TREZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**					

1. A validade da presente proposta: 60 dias, a iniciar a contagem do prazo da data de abertura dos envelopes;
2. Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.
3. DECLARO, sob as penas da Lei, que o(s) Objeto(s) ofertado(s) atende(m) todas as exigências e especificações do presente edital.
4. A entrega dos Equipamentos/serviços será de acordo com os dias descritos no presente edital: 5 dias;
5. A entrega dos equipamentos/serviços ocorrerão no endereço a ser informado no edital ou pela prefeitura/secretária responsável pela sua aquisição. Prazo de ENTREGA CONFORME EDITAL, a contar do recebimento da ordem de compra.
6. A garantia dos produtos seguirá conforme as exigências do presente edital.
7. Concordamos com todas as cláusulas do presente edital.

Caso a empresa sagrar vencedora deste certame os valores a serem pagos deverão ser depositados no Banco do Brasil, número da Conta Corrente 7282-6 da Agência 4113-0
Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

CONCORDAMOS COM TODAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE CERTAME.

Paranavaí – PR, 20 de novembro de 2018.

JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 10.359.275/0001-70
Rua Industrial Albino Ferracini, 96
Jd. Nossa Senhora de Fátima
Paranavaí - Paraná

JV EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
JULIANA DE ALMEIDA FARIAS KOSHIBA
RG 10.294.549.2 SESP-PR
CPF: 077 668 709 32
(Diretor Comercial)

000118

MUNICÍPIO DE MARIALVA - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018
ENVELOPE A – PROPOSTAS DE PREÇOS

JV EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.359.275/0001-70 I.E. 90.458.288-30
RUA INDUSTRIAL ALBINO FERRACINI, 96,
JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA
PARANAVAÍ – PR 87711-340
(44) 3422-2493 (44) 99155-2046
E-MAIL: INFOCENTERPORTORICO@GMAIL.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PROTOCOLO Nº 319
Data de Entrega dos Envelopes 20/11/18
Horas 13:20 Modalidade de Licitação
Pregão 84-18
VISTO

Hope Comercial

Hope Comercial Ltda – ME
Rua Bentererê, 497 Arapongas – Pr Cep: 86708-060
Telefone: (43) 3275-1766 Fax: (43) 3056-1767 Email: comercialhope@gmail.com
CNPJ: 16.809.398/0001-41 I.E.: 90606689-03

Proposta de Preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. 84/2018

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNITARIO	TOTAL
1	400	UN	CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 140 KILOS. AS CADEIRAS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, CONFORME NBR 14776.	SOLPLAST	R$ 25,00	R$ 10.000,00 (dez mil reais)
2	50	UN	MESA PLÁSTICA NA COR BRANCA, MEDINDO 70 X 70 CM. AS MESAS	SOLPLAST	R$ 50,00	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reias
VALOR TOTAL					**R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reias**	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

DADOS BANCÁRIOS:
Banco: 104 – Caixa Econômica Federal Agencia: 0380 C/C: 00002963-9 Op.: 003

OBS: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Arapongas, 20 de novembro de 2018

Paulo Victor Quinhone – Sócio gerente
RG: 9.343.581-8 SSP-PR CPF: 050.122.499-84

000120

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CO[illegible]
PROTOCOLO Nº 320
Data de Entrega dos Envelopes 20/11/18
Horas 15:52 Modalidade de Licitação
P. 84-18
VISTO

MUNICÍPIO DE MARIALVA
EDITAL DE PREGÃO Nº. 84/2018
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

Hope Comercial Ltda – ME
Rua Bentererê, 497 Arapongas – Pr Cep: 86708-060
Telefone: (43) 3275-1766 Fax: (43) 3056-1767
Email: comercialhope@gmail.com
CNPJ: 16.809.398/0001-41 I.E.: 90606689-03

INFOCENTER PORTO RICO

JV EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.359.275/0001-70 I.E. 90.458.288-30

RUA INDUSTRIAL ALBINO FERRACINI, 96, JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA

PARANAVAÍ – PR 87711-340 (44) 3422-2493 (44) 99155-2046

E-MAIL: INFOCENTERPORTORICO@GMAIL.COM

ANEXO III

Processo Administrativo nº 199/2018

Edital de Pregão Presencial nº 84/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa JV EMPREENDIMENTODA LTDA, CNPJ n° 10.359.275/0001-70, sediada na RUA ALBINO FERRACINI, N° 96, JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA, PARANAVAI - PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. VICTOR AKIHITO KOSHIBA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.285.085-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob n º 022.094.009-61...

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 84/2018 , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Paranavaí, 19 de novembro de 2018.

JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 10.359.275/0001-70
Rua Industrial Albino Ferracini, 96
Jd. Nossa Senhora de Fátima
Paranavaí - Paraná

JV EMPREENDIMENTOS LTDA
VICTOR AKIHITO KOSHIBA
RG 7.285.085-8 SESP-PR
CPF: 022.094.009-61
(Diretor Financeiro)

INFOCENTER PORTO RICO

JV EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.359.275/0001-70 I.E. 90.458.288-30

RUA INDUSTRIAL ALBINO FERRACINI, 96, JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA

PARANAVAÍ – PR 87711-340 (44) 3422-2493 (44) 99155-2046

E-MAIL: INFOCENTERPORTORICO@GMAIL.COM

ANEXO IV

Processo Administrativo nº 199/2018

Edital de Pregão Presencial nº 84/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

A empresa JV EMPREENDIMENTODA LTDA, CNPJ n° 10.359.275/0001-70, sediada na RUA ALBINO FERRACINI, N° 96, JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA, PARANAVAI - PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. VICTOR AKIHITO KOSHIBA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.285.085-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob n º 022.094.009-61...

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Paranavaí, 19 de novembro de 2018.

JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 10.359.275/0001-70
Rua Industrial Albino Ferracini, 96
Jd. Nossa Senhora de Fátima
Paranavaí - Paraná

JV EMPREENDIMENTOS LTDA
VICTOR AKIHITO KOSHIBA
RG 7.285.085-8 SESP-PR
CPF: 022.094.009-61
(Diretor Financeiro)

1) **VICTOR AKIHITO KOSHIBA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/12/1978, empresário, portador da Cédula de Identidade com o RG nº 7.285.085-8 SSP/PR, expedida em 07/08/1995, e do CPF/MF n.º 022.094.009-61, residente e domiciliado na Rua João Mangialardo, nº 417, casa, Centro, cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CEP: 87.950-000, e;

2) **JULIANA DE ALMEIDA FARIAS KOSHIBA**, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, nascida em 23/11/1991, empresária, portadora da Cédula de Identidade com o RG nº 10.294.549-2 SSP/PR expedida em 14/07/2009, e do CPF/MF n.º 077.668.709-32, residente e domiciliada na Rua João Mangialardo, nº 417, casa, Centro, cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CEP: 87.950-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **JV EMPREENDIMENTOS LTDA** , com sede na Avenida João Carraro, nº 378, Centro, cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CEP: 87.950-000, e foro na Comarca de Loanda, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 412.067.281-43 em 19/03/2010, e última alteração contratual registrada sob o nº 20176424300 em 14/11/2017, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.359.275/0001-70, **RESOLVEM**, alterar e consolidar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Alteração do Objeto Social: O objeto social passa a ser **"Serviços de Marketing Direto; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Instalação de softwares com suporte técnico; Serviços de redes de transporte de telecomunicações (SRTT); Recarga de cartuchos para impressoras; Provedor de internet; Atividades de gravação de som e edição de músicas; Instalação, reparação e manutenção de equipamentos de telefonia e comunicação; Promoção, organização, produção, agenciamento, programação e execução de eventos esportivos, artísticos, culturais, shows e espetáculos de qualquer espécie ou gênero, bailados e líricos, exposições, leilões, festivais de músicas, criações cinematográficas e teatrais, eventos sociais, e promocionais, inclusive filantrópicos e ou beneficentes; Cursos de informática; Serviços de reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática e periféricos; Aluguel e leasing operacional de curta ou longa duração de todo o tipo de máquinas e equipamentos para escritórios, tais como computadores e periféricos, reprodutoras de cópias, projetores, data-show,**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 10:28 SOB Nº 20181051559.
PROTOCOLO: 181051559 DE 07/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800989843. NIRE: 41206728143.
JV EMPREENDIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

portador da Cédula de Identidade com o RG nº 7.285.085-8 SSP/PR, expedida em 07/08/1995, e do CPF/MF n.º 022.094.009-61, residente e domiciliado na Rua João Mangialardo, nº 417, casa, Centro, cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CEP: 87.950-000, e;

2) **JULIANA DE ALMEIDA FARIAS KOSHIBA**, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, nascida em 23/11/1991, empresária, portadora da Cédula de Identidade com o RG nº 10.294.549-2 SSP/PR expedida em 14/07/2009, e do CPF/MF n.º 077.668.709-32, residente e domiciliada na Rua João Mangialardo, nº 417, casa, Centro, cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CEP: 87.950-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **JV EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Avenida João Carraro, nº 378, Centro, cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CEP: 87.950-000, e foro na Comarca de Loanda, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 412.067.281-43 em 19/03/2010, e última alteração contratual registrada sob o nº 20176424300 em 14/11/2017, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.359.275/0001-70, **RESOLVEM,** consolidar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"JV EMPREENDIMENTOS LTDA"** e tem sede na Rua Industrial Albino Ferracini, nº 96, Jardim Nossa Senhora de Fátima, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP: 87.711-340.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de **"Serviços de Marketing Direto; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Instalação de softwares com suporte técnico; Serviços de redes de transporte**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 10:28 SOB Nº 20181051559.
PROTOCOLO: 181051559 DE 07/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800989843. NIRE: 41206728143.
JV EMPREENDIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
VICTOR AKIHITO KOSHIBA	45.000	R$ 45.000,00
JULIANA DE ALMEIDA FARIAS KOSHIBA	45.000	R$ 45.000,00
TOTAL	**90.000**	**R$ 90.000,00**

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios **VICTOR AKIHITO KOSHIBA** e ou **JULIANA DE ALMEIDA FARIAS KOSHIBA,** com os poderes e atribuições para gerirem e administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante a órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 10:28 SOB Nº 20181051559.
PROTOCOLO: 181051559 DE 07/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800989843. NIRE: 41206728143.
JV EMPREENDIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1o. TABELIONATO DE NOTAS
Av.Parana - 404 - Centro
Paranavai/PR - Tel:(44)3423-3131

RECONHECO e dou fe' pela forma VERDADEIRA a(S) firma(s) Supra-assinada(s) de:
[01160441-VICTOR AKIHITO KOSHIBA.....
[01130341-JULIANA DE ALMEIDA FARIAS.....
KOSHIBA.....

Em testemunho _____ da verdade
Paranavai, 12 de Março de 2018

008-VILMA RICARDO DA SILVA RECH
ESCREVENTE NOTARIAL
FUNARPEN - SELO DIGITAL
JoWEA . 95Uf5 . AEuV8 - azE72 . mtnoP
(Valide esse selo em
http://funarpen.com.br)

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Luiz José Fávero
1º Tabelião Designado
AV. PARANÁ, Nº 404
CEP 87704-300 - PARANAVAÍ - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 10:28 SOB Nº 20181051559.
PROTOCOLO: 181051559 DE 07/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800989843. NIRE: 41206728143.
JV EMPREENDIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000127

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.359.275/0001-70 MATRIZ		**01/09/2008**

NOME EMPRESARIAL
JV EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INFOCENTER PORTO RICO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.19-0-03 - Marketing direto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R INDUSTRIAL ALBINO FERRACINI	**96**	**LOTE 02 QUADRA10**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.711-340	**JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA**	**PARANAVAI**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONSULTOR.ADRIANO@HOTMAIL.COM	**(44) 3425-1155**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/09/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.359.275/0001-70 **MATRIZ**		**01/09/2008**

NOME EMPRESARIAL
JV EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R INDUSTRIAL ALBINO FERRACINI	**96**	**LOTE 02 QUADRA10**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.711-340	**JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA**	**PARANAVAI**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONSULTOR.ADRIANO@HOTMAIL.COM	**(44) 3425-1155**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/09/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/10/2018** às **13:51:18** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90458288-30	10.359.275/0001-70	10/2008

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME
Título do Estabelecimento	INFOCENTER PORTO RICO
Endereço do Estabelecimento	RUA INDUSTRIAL ALBINO FERRACINI, 96 - JARDIM NSA DE FATIM - CEP 87711-340 FONE: (44) 99155-2046
Município de Instalação	PARANAVAI - PR, DESDE 01/2018 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	022.094.009-61	VICTOR AKIHITO KOSHIBA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	077.668.709-32	JULIANA DE ALMEIDA FARIAS KOSHIBA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 02/11/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90458288-30

Emitido Eletronicamente via Internet
03/10/2018 22:30:06

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

000130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 112519

Nome Fantasia:

Razão Social: JV EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.359.275/0001-70

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 7319-0/03 - Marketing direto - Exerce no endereço

Atividade(s) Secundária(s): 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 6110-8/02 - Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT, 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens, 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem, 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados, 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações, 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos, 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música, 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JV EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.359.275/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:33:29 do dia 01/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2019.
Código de controle da certidão: **54B5.BE5A.0289.E5C6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000132

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019034198-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.359.275/0001-70**
Nome: **JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (12/11/2018 16:27:53)

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 12/11/2018 16h34min

Número	Validade
18867	10/02/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JV EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 10359275000170

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
Prefeitura Municipal de Paranavaí	Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários e não tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: JV EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: Rua INDUSTRIAL ALBINO FERRACINI, 96 - Bairro JAD N SRA DE FATIMA - Compl. INFOCENTER PORTO RICO - CEP 87.711-340

Código de Controle

CWPA4PPZBH4ZXZ31

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.paranavai.pr.gov.br

Paranavaí (PR), 12 de Novembro de 2018

000134

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10359275/0001-70
Razão Social: JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME
Endereço: AV JOAO CARRARO 378 TERREO / CENTRO / PORTO RICO / PR / 87950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2018 a 28/11/2018

Certificação Número: 2018103107493525896705

Informação obtida em 05/11/2018, às 10:52:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JV EMPREENDIMENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.359.275/0001-70
Certidão nº: 156570163/2018
Expedição: 20/08/2018, às 17:55:51
Validade: 15/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JV EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.359.275/0001-70, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAI

000136

OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAVAI/PR - 87705900

TITULAR
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
JURAMENTADOS
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
EDSON DE OLIVEIRA DA SILVA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente á **AÇÃO FALIMENTAR – LEI Nº 11.101/2005**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CNPJ 10.359.275/0001-70, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAI/PR, 26 de Outubro de 2018, 16:42:09

EDSON DE OLIVEIRA DA SILVA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAÍ
Ofício Distribuidor e Anexos
Edilberto Ferreira da Silva
Titular
Alexandre Velasco Cereja
Edson Oliveira da Silva
Empr. Juramentados

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PVAI - Ofício Distribuidor e Anexos

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-080 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3246-5454 - Fax: (83) 3246-5454
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 43152910181710450608-1; Data: 29/10/2018 17:15:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR30906-ICMN;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000137

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/10/2018 17:33:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1105115

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/10/2019 17:15:19 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 43152910181710450608-1 a 43152910181710450608-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf6bb72100e7610afe057b6194f0cdbf5a45a4d1b86a62436807303d67432df508526e0962a844e4a2f158d831d5fddf71ff691f25c0782ee72d556d5f99f1954

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CNPJ: 10.359.275/0001-70 I.E. 90.458.288-30
RUA INDUSTRIAL ALBINO FERRACINI, 96, JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA
PARANAVAÍ – PR 87711-340 (44) 3422-2493 (44) 99155-2046
E-MAIL: INFOCENTERPORTORICO@GMAIL.COM

ANEXO VI

Processo Administrativo nº 199/2018

Edital de Pregão Presencial nº 84/2018

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A empresa JV EMPREENDIMENTODA LTDA, CNPJ n° 10.359.275/0001-70, sediada na RUA ALBINO FERRACINI, N° 96, JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA, PARANAVAI - PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. VICTOR AKIHITO KOSHIBA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.285.085-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob n º 022.094.009-61...

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Paranavaí, 19 de novembro de 2018.

JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 10.359.275/0001-70
Rua Industrial Albino Ferracini, 96
Jd. Nossa Senhora de Fátima
Paranavaí - Paraná

JV EMPREENDIMENTOS LTDA
VICTOR AKIHITO KOSHIBA
RG 7.285.085-8 SESP-PR
CPF: 022.094.009-61
(Diretor Financeiro)

ANEXO VIII

Processo Administrativo nº 199/2018

Edital de Pregão Presencial nº 84/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa JV EMPREENDIMENTODA LTDA, CNPJ n° 10.359.275/0001-70, sediada na RUA ALBINO FERRACINI, N° 96, JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA, PARANAVAI - PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. VICTOR AKIHITO KOSHIBA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.285.085-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob n º 022.094.009-61...

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Paranavaí, 19 de novembro de 2018.

JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 10.359.275/0001-70
Rua Industrial Albino Ferracini, 96
Jd. Nossa Senhora de Fátima
Paranavaí - Paraná

JV EMPREENDIMENTOS LTDA
VICTOR AKIHITO KOSHIBA
RG 7.285.085-8 SESP-PR
CPF: 022.094.009-61
(Diretor Financeiro)

INFOCENTER PORTO RICO

JV EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.359.275/0001-70 I.E. 90.458.288-30

RUA INDUSTRIAL ALBINO FERRACINI, 96, JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA

PARANAVAÍ – PR 87711-340 (44) 3422-2493 (44) 99155-2046

E-MAIL: INFOCENTERPORTORICO@GMAIL.COM

000140

DECLARAÇÃO

A empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, com sede na Rua Industrial Albino Ferracini, 96, Jardim Nossa Senhora de Fatima, Paranavaí – PR CEP 87711-340, inscrita no CNPJ/MF sob N. 10.359.275/0001-70 e com Inscrição Estadual N. 90458288-30, neste ato representada pelo Sr(a). VICTOR AKIHITO KOSHIBA, casado, empresário portador da Cédula de Identidade RG n. 7.285.085-8 SESP/PR e inscrito(s) no CPF sob n. 22.094.009-61, **DECLARA:**

1. Que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do inciso IV, do Art. 150, da Lei Estadual nº 15.608/2007; nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos exigidos, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

2. Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, ( ) salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o inciso V, do Art. 73, da Lei Estadual n.º 15.608/2007; do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999;

3. Que atende plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

4. Declara para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº. 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Que não está suspensa para participar de licitação e impedida de contratar, na forma do inciso III, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

5. Declara que sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não possui em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

6. Para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que: NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal. NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal. Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7. Declara que se enquadra como Microempresa, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, bem como goza dos benefícios disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

8. Declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concordamos com todas as condições do edital. Declara, sob as penas da lei, para fins de participação na Licitação, que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos, bem como comunicarei qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação..

9. Que está plenamente capacitada a entregar o objeto deste Pregão Presencial, nas condições e nos prazos previstos os produtos e/ou serviços licitados. Declara que se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Declara ainda que atende as regras de sustentabilidade ambiental definidas pela Instrução Normativa 1/2010.

10. Declara que, nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final do produto.

Banco do Brasil 001 Agencia 4113-0 Conta Corrente 7282-6

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Paranavai – PR, 16 de novembro de 2018.

JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 10.359.275/0001-70
Rua Industrial Albino Ferracini, 96
Jd. Nossa Senhora de Fátima
Paranavaí - Paraná

VICTOR AKIHITO KOSHIBA
RG 7.285.085-8 SESP-PR
CPF: 022.094.009-61
(Sócio Administrador)

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, situada a Av. Paraná, n° 307, centro, do município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, atende no telefone (44) 3464-1163, atesta para os devidos fins que a empresa JV EMPRENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n° 10.359.275.0001/70, I.E sob n° 90.458.28-30, estabelecida a Av. João Carraro, n°378, centro, do município de Porto Rico-PR.

Já nos forneceu de os seguintes produtos: cartuchos de toner, cartuchos de tinta, computadores, monitores, microfone, ar condicionado, scaner, impressora, armários, cadeiras, ou seja, diversos materiais, nos ramos de informática, eletrodomésticos, moveis, materiais de expediente, equipamentos industriais, dentre outros.

Cumprindo fielmente seus compromissos, tendo plena capacidade de entrega e execução dos contratos ora assumidos, não havendo nada que a desabone perante mim.

Sem mais para o momento.

São Pedro do Paraná, 12 de julho de 2016.

FIRMA

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Chefe da divisão de Licitações
RG: 9.887.033.4- SESP-PR
CPF: 066.228.049.07

Tabelionato Nogueira - Maycon Nogueira - Notário Designado
Avenida Paraná 482 - Centro - São Pedro do Paraná - PR - CEP: 87.955-000 - Tel.: (44) 3464-1837 - tabelionatonogueira@hotmail.com
Selo: TeyN6.g18AQ.aXOK3. Controle: Dy5ab.bUS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de ROSIELI CRISTINA DA SILVA. Dou fé.
São Pedro do Parana-Parana, 12 de julho de 2016 - 14:35:18h.
Em Test da Verdade
Leandro Batista dos Santos - Escrevente

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1° OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1148 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-002 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 43151004181135180398-1; Data: 10/04/2018 11:38:06
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti - Titular
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGT03494-DFDK; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000143

MUNICÍPIO DE MARIALVA - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

JV EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.359.275/0001-70 I.E. 90.458.288-30
RUA INDUSTRIAL ALBINO FERRACINI, 96,
JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA
PARANAVAÍ – PR 87711-340
(44) 3422-2493 (44) 99155-2046
E-MAIL: INFOCENTERPORTORICO@GMAIL.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 519
Data de Entrega dos Envelopes 20/11/18
Horas 13:30 Modalidade de Licitação
Pregão 84/18
VISTO

Hope Comercial

Hope Comercial Ltda – ME
Rua Bentererê, 497 Arapongas – Pr Cep: 86708-060
Telefone: (43) 3275-1766 Fax: (43) 3056-1767 Email: comercialhope@gmail.com
CNPJ: 16.809.398/0001-41 I.E.: 90606689-03

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. 84/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 84/2018 , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa HOPE COMERCIAL LTDA, localizada à Rua Bentererê, 497, na cidade de Arapongas - Paraná, que até a presente data não fomos condenados nas sanções do inciso III e IV, art. 87, da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Arapongas, 20 de novembro de 2018

Paulo Victor Quinhone – Sócio gerente
RG: 9.343.581-8 SSP-PR CPF: 050.122.499-84

Hope Comercial

Hope Comercial Ltda – ME
Rua Bentererê, 497 Arapongas – Pr Cep: 86708-060
Telefone: (43) 3275-1766 Fax: (43) 3056-1767 Email: comercialhope@gmail.com
CNPJ: 16.809.398/0001-41 I.E.: 90606689-03

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.854/1999

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. 84/2018

A empresa HOPE COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ n° 16.809.398/0001-41, por intermédio de seu representante legal o Sr. PAULO VICTOR QUINHONE, portador da Carteira de Identidade nº 9.343.581-8 e do CPF nº 050.122.499-84, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Arapongas, 20 de novembro de 2018

Paulo Victor Quinhone – Sócio gerente
RG: 9.343.581-8 SSP-PR CPF: 050.122.499-84

HOPE COMERCIAL LTDA – ME
CNPJ: 16.809.398/0001-41
NIRE: 41207427881

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PAULO VICTOR QUINHONE, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Arapongas – Paraná, à Rua Bentererê, nº 497, Jardim Panorama, CEP: 86.708-060, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.343.581-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.122.499-84 e **MARCIA APARECIDA QUINHONE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Arapongas – Paraná, à Rua Bentererê, nº 497, Jardim Panorama, CEP: 86.708-060, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.226.131-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 564.926.009-59, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **HOPE COMERCIAL LTDA – ME**, com sede na cidade de Arapongas – Paraná, à Rua Bentererê, nº 497, fundos, Jardim Panorama, CEP: 86.708-060, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207427881, em sessão de 24 de agosto de 2012 e Primeira Alteração contratual son nº 20128020733, em sessão de 04/12/2012, por este instrumento de alteração de contrato social, modificar e consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social que era: **"COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA, PAPELARIA, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COLCHÕES, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, MÓVEIS EM GERAL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL"**, a partir do presente instrumento passa a ser: **COMÉRCIO ATACADISTA DE: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS (4637-1-99); TECIDOS, ARTEFATOS DE TECIDOS E ARMARINHO(4641-9-01); ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS(4642-7-01); ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA NO TRABALHO(4642-7-02); INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ORTOPÉDICO E ODONTOLÓGICO(4645-1-01); COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA(4646-0-01); HIGIENE PESSOAL(4646-0-02); ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA(4647-801); EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO(4649-4-01); APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO(4649-4-02); BICICLETAS, TRICICLOS, E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS(4649-4-03); MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA(4649-4-04); ARTIGOS DE TAPEÇARIA, PERSIANAS E CORTINAS(4649-4-05); LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES(4649-4-06); FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS(4649-4-07); PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR(4649-4-08); OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2015 16:27 SOB Nº 20157494721.
PROTOCOLO: 157494721 DE 07/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157494721. NIRE: 41207427881.
HOPE COMERCIAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

HOPE COMERCIAL LTDA – ME
CNPJ: 16.809.398/0001-41
NIRE: 41207427881

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DOMESTICO, ARTIGOS ESPORTIVOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ARTIGOS FUNERÁRIOS(4649-4-99); CALÇADOS(4643-5-01); COMPUTADORES E PERIFÉRICOS (4651-6-01; SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA(4651-6-02); COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO(4652-4-00); MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PEÇAS E PARTES(4664-8-00); MADEIRAS E PRODUTOS DERIVADOS(4671-1-00); FERRAGENS E FERRAMENTAS(4672-9-00); MATERIAL ELÉTRICO(4673-7-00); CIMENTO(4674-5-00); TINTAS, VERNIZES E SIMILARES(4679-6-01) PORTÕES ELETRÔNICOS(4679-6-04); MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL(4679-6-99); PAPELÃO EM BRUTO(4686-9-01); EMBALAGENS(4686-9-02); PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PILHAS(4689-3-99); MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS(4691-5-00); MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS(4692-3-00); MERCADORIAS EM GERAL(4693-1-00); ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MARKETING E NA DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS(7319-0-04); REPRESENTAÇÃO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS(4619-2-00).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da empresa que era na cidade de Arapongas – Paraná, à Rua Bentererê, nº 497, fundos, Jardim Panorama, CEP: 86.708-060, passa a ser na cidade de Arapongas – Paraná, sito á Rua Carrancho nº 300 – Jardim Panorama - CEP: 86.708-070.

CLÁUSULA TERCEIRA: CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **PAULO VICTOR QUINHONE** e **MÁRCIA APARECIDA QUINHONE**, individualmente, com o poderes de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedada, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos outros quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social primitivo e alterações posteriores que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2015 16:27 SOB Nº 20157494721.
PROTOCOLO: 157494721 DE 07/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157494721. NIRE: 41207427881.
HOPE COMERCIAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

HOPE COMERCIAL LTDA – ME
CNPJ: 16.809.398/0001-41
NIRE: 41207427881

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
HOPE COMERCIAL LTDA – ME

PAULO VICTOR QUINHONE, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Arapongas – Paraná, à Rua Bentererê, nº 497, Jardim Panorama, CEP: 86.708-060, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.343.581-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.122.499-84 e **MARCIA APARECIDA QUINHONE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Arapongas – Paraná, à Rua Bentererê, nº 497, Jardim Panorama, CEP: 86.708-060, portadora da cédula de identidade civil RG nº 4.226.131-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 564.926.009-59, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **HOPE COMERCIAL LTDA – ME**, com sede na cidade de Arapongas – Paraná, à Rua Carrancho nº 300 – Jardim Panorama - CEP: 86.708-070., com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207427881, em sessão de 24 de agosto de 2012 e Primeira Alteração contratual son nº 20128020733, em sessão de 04/12/2012, por este instrumento de alteração de contrato social, consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **HOPE COMERCIAL LTDA** e será sediada na cidade de Arapongas – Paraná, sito á Rua Carrancho nº 300 – Jardim Panorama - CEP: 86.708-070. (**art. 997, II**, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, as quais serão subscritas e integralizadas pelos sócios neste ato, em moeda corrente do país, como segue:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2015 16:27 SOB Nº 20157494721.
PROTOCOLO: 157494721 DE 07/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157494721. NIRE: 41207427881.
HOPE COMERCIAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

A – O sócio **PAULO VICTOR QUINHONE**, subscreve e integraliza 10.000 (dez mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

B – A sócia **MARCIA APARECIDA QUINHONE**, subscreve e integraliza 10.000 (dez mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

De acordo com a integralização do Capital Social, as quotas sociais, totalmente subscritas e integralizadas, ficam assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R$)	Part. (%)
Paulo Victor Quinhone	10.000	R$10.000,00	50,00%
Marcia Aparecida Quinhone	10.000	R$10.000,00	50,00%
TOTAL	20.000	R$20.000,00	100,00%

(**art. 997, III**, CC/2002) (**art. 1.055**, CC/2002)

CLAÚSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o ramo de **COMÉRCIO ATACADISTA DE: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS (4637-1-99); TECIDOS, ARTEFATOS DE TECIDOS E ARMARINHO(4641-9-01); ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSÓRIOS(4642-7-01); ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA NO TRABALHO(4642-7-02); INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, ORTOPEDICO E ODONTOLOGICO(4645-1-01); COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA(4646-0-01); HIGIENE PESSOAL(4646-0-02); ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA(4647-801); EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO(4649-4-01); APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO(4649-4-02); BICICLETAS, TRICICLOS, E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS(4649-4-03); MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA (4649-4-04); ARTIGOS DE TAPEÇARIA, PERSIANAS E CORTINAS(4649-4-05); LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES(4649-4-06); FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS(4649-4-07); PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR(4649-4-08); OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO(4649-4-99); CALÇADOS(4643-5-01); COMPUTADORES E PERIFÉRICOS(4651-6-01; SUPRIMENTOS DE INFORMATICA(4651-6-02); COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO(4652-4-00); MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PEÇAS E PARTES(4664-8-00); MADEIRAS E PRODUTOS DERIVADOS(4671-1-00); FERRAGENS E FERRAMENTAS(4672-9-00); MATERIAL ELETRICO(4673-7-00); CIMENTO(4674-5-00); TINTAS, VERNIZES E SIMILARES (4679-6-01); PORTÕES ELETRÔNICOS (4679-6-04);**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2015 16:27 SOB Nº 20157494721.
PROTOCOLO: 157494721 DE 07/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157494721. NIRE: 41207427881.
HOPE COMERCIAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL(4679-6-99); PEPELAO EM BRUTO(4686-9-01); EMBALAGENS(4686-9-02); PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, ELETRICOS E ELETRONICOS, PILHAS(4689-3-99); MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS (4691-5-00); MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS(4692-3-00); MERCADORIAS EM GERAL(4693-1-00); ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MARKETING E NA DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS(7319-0-04); REPRESENTAÇÃO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS(4619-2-00).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Agosto de 2012 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.(**art. 997, II**, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **PAULO VICTOR QUINHONE** e **MÁRCIA APARECIDA QUINHONE,** individualmente, com o poderes de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedada, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos outros quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pôr todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2015 16:27 SOB Nº 20157494721.
PROTOCOLO: 157494721 DE 07/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157494721. NIRE: 41207427881.
HOPE COMERCIAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

HOPE COMERCIAL LTDA – ME
CNPJ: 16.809.398/0001-41
NIRE: 41207427881

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data a resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, pôr lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do Art. 1.053 da Lei 10.406/2002.

E por assim estarem em pleno acordo, justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração de contrato social em 1 (uma) via.

Arapongas, 02 de Dezembro de 2015.

PAULO VICTOR QUINHONE

MARCIA APARECIDA QUINHONE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2015 16:27 SOB Nº 20157494721.
PROTOCOLO: 157494721 DE 07/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157494721. NIRE: 41207427881.
HOPE COMERCIAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.809.398/0001-41 MATRIZ		24/08/2012

NOME EMPRESARIAL
HOPE COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HOPE COMERCIAL	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARRANCHO	300	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.708-070	JARDIM PANORAMA	ARAPONGAS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIALHOPE@GMAIL.COM	(43) 3275-1766

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/08/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/08/2018** às **14:45:07** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.809.398/0001-41 MATRIZ		24/08/2012

NOME EMPRESARIAL
HOPE COMERCIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARRANCHO	300	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.708-070	JARDIM PANORAMA	ARAPONGAS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIALHOPE@GMAIL.COM	(43) 3275-1766

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/08/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/08/2018** às **14:45:07** (data e hora de Brasília).

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90606689-03	16.809.398/0001-41	09/2012

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	HOPE COMERCIAL LTDA
Título do Estabelecimento	HOPE COMERCIAL
Endereço do Estabelecimento	RUA CARRANCHO, 300 - JARDIM PANORAMA - CEP 86708-070 FONE: (43) 3275-1766
Município de Instalação	ARAPONGAS - PR, DESDE 09/2012 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4671-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS 4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 4674-5/00 - COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO 4679-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	050.122.499-84	PAULO VICTOR QUINHONE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	564.926.009-59	MARCIA APARECIDA QUINHONE	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 20/12/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90606689-03

Emitido Eletronicamente via Internet
20/11/2018 13:30:11

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOPE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 16.809.398/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:53:46 do dia 08/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2019.
Código de controle da certidão: **0F70.7CB7.C4E0.E732**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000156

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018662584-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.809.398/0001-41**
Nome: **HOPE COMERCIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (06/09/2018 11:02:20)

Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Fiscalização

000157

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 28426/2018

Cód. Contribuinte.....: 1292196
Nome/Razão Social.: HOPE COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF.....: 16.809.398/0001-41
Endereço.....: RUA CARRANCHO, 300
Complemento.....:
Bairro.....: JD PANORAMA
CEP / Cidade.....: 86.708-070 / Arapongas
Requerimento nº.....:
Finalidade.....: Licitação Contribuinte
Validade.....: 90 dias após data de emissão.

CERTIFICO, que revendo os lançamentos existentes para este contribuinte, não existem débitos municipais referentes aos cadastros mobiliário e imobiliário.

Fica reservado ao Município o direito de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos gerados e já ocorridos.

Arapongas - PR, 13 de novembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributo e Fiscalização

Certidão nº 28426 / 2018

Emitida Eletronicamente via internet em:
13/11/2018

Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse:
www.arapongas.pr.gov.br
na opção "Cidadão"

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16809398/0001-41
Razão Social: HOPE COMERCIAL LTDA ME
Nome Fantasia: HOPE COMERCIAL
Endereço: R BENTERERE 497 / JARDIM PANORAMA / ARAPONGAS / PR / 86708-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2018 a 28/11/2018

Certificação Número: 2018103114094804946521

Informação obtida em 13/11/2018, às 23:44:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOPE COMERCIAL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.809.398/0001-41
Certidão nº: 161857054/2018
Expedição: 08/11/2018, às 14:52:24
Validade: 06/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOPE COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.809.398/0001-41, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Juízo de Direito da Comarca de Arapongas - Paraná

CERTIDÃO

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS
José Maurício B. Pinho Tavares
Escrivão
Fone: (43) 3055 - 4468
COMARCA DE ARAPONGAS - PARANÁ

José Maurício Barroso de Pinho Tavares, *Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em pleno exercício, na forma da lei, etc...*

CERTIFICA atendendo pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em seu Cartório, os livros de registros de distribuições dos feitos que têm o seu curso perante o MM. Juízo de Direito desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, neles (livros), verificou **NÃO CONSTAR** tenha sido registrada qualquer distribuição de ação de natureza *cível, família, comercial, criminal, ações ou execuções fiscais da União, Estado ou Município ou qualquer protesto contra alienação de bens*, contra a pessoa jurídica **HOPE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.809.398/0001-41. ********** ********** ********** **CERTIFICA MAIS QUE**, também **VERIFICOU NÃO CONSTAR** nenhum *Pedido de Falência, Concordata Preventiva ou Recuperação de Empresa* (judicial/extrajudicial) distribuídos contra a pessoa jurídica supracitada. **BUSCA REFERENTE AOS ÚLTIMOS VINTE ANOS**. ***** ********** ********** ********** **PARA FINS CIVIS** ********** ********** ********

Hope Comercial

Hope Comercial Ltda – ME
Rua Bentererê, 497 Arapongas – Pr Cep: 86708-060
Telefone: (43) 3275-1766 Fax: (43) 3056-1767 Email: comercialhope@gmail.com
CNPJ: 16.809.398/0001-41 I.E.: 90606689-03

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. 84/2018

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Arapongas, 20 de novembro de 2018

Paulo Victor Quinhone – Sócio gerente
RG: 9.343.581-8 SSP-PR CPF: 050.122.499-84

Hope Comercial

Hope Comercial Ltda – ME
Rua Bentererê, 497 Arapongas – Pr Cep: 86708-060
Telefone: (43) 3275-1766 Fax: (43) 3056-1767 Email: comercialhope@gmail.com
CNPJ: 16.809.398/0001-41 I.E.: 90606689-03

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. 84/2018

A empresa HOPE COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ n° 16.809.398/0001-41, por intermédio de seu representante legal o Sr. PAULO VICTOR QUINHONE, portador da Carteira de Identidade nº 9.343.581-8 e do CPF nº 050.122.499-84, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Arapongas, 20 de novembro de 2018

Paulo Victor Quinhone – Sócio gerente
RG: 9.343.581-8 SSP-PR CPF: 050.122.499-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CO
PROTOCOLO Nº 520
Data de Entrega dos Envelopes 20/11/18
Horas 15:52 Modalidade de Licitação
P. 84 - 18
VISTO

000163

MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº. 84/2018
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Hope Comercial Ltda – ME
Rua Bentererê, 497 Arapongas – Pr Cep: 86708-060
Telefone: (43) 3275-1766 Fax: (43) 3056-1767
Email: comercialhope@gmail.com
CNPJ: 16.809.398/0001-41 I.E.: 90606689-03

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 84 / 2018

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
21/11/2018 09:00	21/11/2018	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item

Órgão Interessado
PREFEITURA DE MARIALVA

Processo
/

Objeto
Aquisição de mesas e cadeiras plásticas destinadas À Secretaria Municipal de Assistência Social

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3929/2018 de 04/09/2018

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno e Daiany Cristina de Carvalho Volpato para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes, sendo constatado que a empresa J V EMPRESENDIMENTOS LTDA não designou representante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e lance e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
16.809.398/0001-41 **HOPE COMERCIAL LTDA - ME**	MICROEMPRESA	9.343.581-8 SSP/PR Paula Victor Quinhone	050.122.499-84

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 84 / 2018

Lote 1 | Item 1 | Quantidade 400 | Unidade UNIDADE | Descrição do Item: **CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 140 KILOS. AS CADEIRAS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, CONFORME NBR 14776.**

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	10.359.275/0001-70	JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	GOIANA	27,50	Classificado
(M)	16.809.398/0001-41	HOPE COMERCIAL LTDA - ME	SOLPLAST	25,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	10.359.275/0001-70	JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	GOIANA	27,50	
(M)	16.809.398/0001-41	HOPE COMERCIAL LTDA - ME	SOLPLAST	24,80	
		2º Rodada			
(M)	16.809.398/0001-41	HOPE COMERCIAL LTDA - ME	SOLPLAST	24,80	
		Conclusão			
(M)	16.809.398/0001-41	HOPE COMERCIAL LTDA - ME	SOLPLAST	24,80	>>>>>>> **Habilitado**

Lote 1 | Item 2 | Quantidade 50 | Unidade UNIDADE | Descrição do Item: **MESA PLÁSTICA NA COR BRANCA, MEDINDO 70 X 70 CM. AS MESAS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO**

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	10.359.275/0001-70	JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	GOIANA	55,00	Classificado
(M)	16.809.398/0001-41	HOPE COMERCIAL LTDA - ME	SOLPLAST	50,00	Representante pediu desclassificação neste item pois seu produto não possui certificado do Imetro

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	10.359.275/0001-70	JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	GOIANA	55,00	
		Conclusão			
(M)	10.359.275/0001-70	JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	GOIANA	55,00	>>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 84 / 2018

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	400	UNIDADE	**CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 140 KILOS. AS CADEIRAS DEVERÃO**	

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2018

Pregão Presencial

POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, CONFORME NBR 14776.

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	16.809.398/0001-41	HOPE COMERCIAL LTDA - ME	SOLPLAST	25,00	24,80	Arrematante
(M)	10.359.275/0001-70	JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	GOIANA	27,50	27,50	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	50	UNIDADE	**MESA PLÁSTICA NA COR BRANCA, MEDINDO 70 X 70 CM. AS MESAS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	10.359.275/0001-70	JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	GOIANA	55,00	55,00	Arrematante
(M)	16.809.398/0001-41	HOPE COMERCIAL LTDA - ME	SOLPLAST	50,00	50,00	Representante pediu desclassificação neste item pois seu produto não possui certificado do Imetro

Resultado Final do Pregão Presencial nº 84 / 2018

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 105540 Economicidade: **9,82** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 400 Valor Unitário: **24,80** Valor Total: **9.920,00** Marca: SOLPLAST
Arrematante: **HOPE COMERCIAL LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 2 Cód. Item: 105541 Economicidade: **0,00** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 50 Valor Unitário: **55,00** Valor Total: **2.750,00** Marca: GOIANA
Arrematante: **JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 84 / 2018

16.809.398/0001-41 - HOPE COMERCIAL LTDA - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Servico	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	400	UNIDADE	CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 140 KILOS. AS CADEIRAS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, CONFORME NBR 14776.	SOLPLAST	24,80	9.920,00

Quantidade de Itens: **1** Total da Empresa: **R$ 9.920,00**

10.359.275/0001-70 - JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Servico	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2	50	UNIDADE	MESA PLÁSTICA NA COR BRANCA, MEDINDO 70 X 70 CM. AS MESAS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO	GOIANA	55,00	2.750,00

Quantidade de Itens: **1** Total da Empresa: **R$ 2.750,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 12.670,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelo licitante presente, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante presente. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3929/2018 de 04/09/2018

DAIANY CRISTINA DE CARVALHO VOLPATO - Membro
Portaria nº 3929/2018 de 04/09/2018

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3929/2018 de 04/09/2018

16.809.398/0001-41 - HOPE COMERCIAL LTDA - ME
050.122.499-84 - Paula Victor Quinhone

000167

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Compras Compras" <compras@marialva.pr.gov.br>
Para: infocenterportorico@gmail.com
Data: 21/11/2018 09:40 (agora)
Assunto: Ata Pregão 84/2018
Anexos: atasessaocompletaporitem.pdf (126 KB)

Bom dia

Segue anexo ata referente ao Pregão Presencial 84/2018 da Prefeitura Municipal de Marialva.

Informamos que as amostras devem ser apresentadas conforme item 10 do Termo de Referência.

Depto de Licitação e Contratos
P.M.Marialva

PRIMEIRA ATA DA ANÁLISE TÉCNICA DE AMOSTRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 199/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2018

Conforme estipulado na **SEÇÃO PRIMÁRIA** do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** do **EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 199/2018** referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2018** da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS de Marialva-PR, localizado à Praça Rotary, n.º 241 a um representante da **COMISSÃO TITULAR ESTIPULADA NA SEÇÃO TERCIÁRIA 10.13** do **TERMO DE REFERÊNCIA,** e dois representantes **SUPLENTES,** do mesmo termo e seção acima citado reuniu-se em **SESSÃO ABERTA** para efetuar a **ANÁLISE TÉCNICA DE AMOSTRA**, por meio do item físicos e suas respectivas certificações técnicas comprobatórias solicitados no processo licitatório, que objetiva a aquisição de Mesa Plástica e cadeira plástica na cor branca, vale ressaltar que a mesa plástica não foi entregue no período estipulado, e a cadeira passou pelas aprovações conforme especificações licitatórias. Com início às 09h00 da manhã, não havendo mais pessoas ou representantes das empresas licitantes do processo presentes na sala de reuniões, iniciou-se a sessão. Ao término da sessão, a comissão decidiu por unanimidade **CLASSIFICAR** a **EMPRESA HOPE COMERCIAL LTDA- M (segue fotos do produto constante em anexo), e DESCLACIFICAR A EMPRESA JV EMPREENDIMENTOS** visto que a mesma não apresentou as amostras e certificações no prazo previsto. Nada mais havendo a se tratar, às 9h20 da manhã, encerrou-se o presente e lavrou-se a mesma, que segue com as assinaturas necessárias da comissão. Ressalta-se que não houve mais pessoas presentes no decorrer da sessão aberta até o seu término.

Valéria Alves
Secretaria de Assistencia Social
CPF n.º 059.270.429-70

Fabiana Mariano de Sousa de Oliveira
Assessora
CPF n.º 037.941.599-26

Saara Mara Magi
Assessora Adm. De Gabinete
CPF n.º 070.759.769-23

ANEXO DE FOTOS
Empresa Hope Comercial LTDA – ME

000170

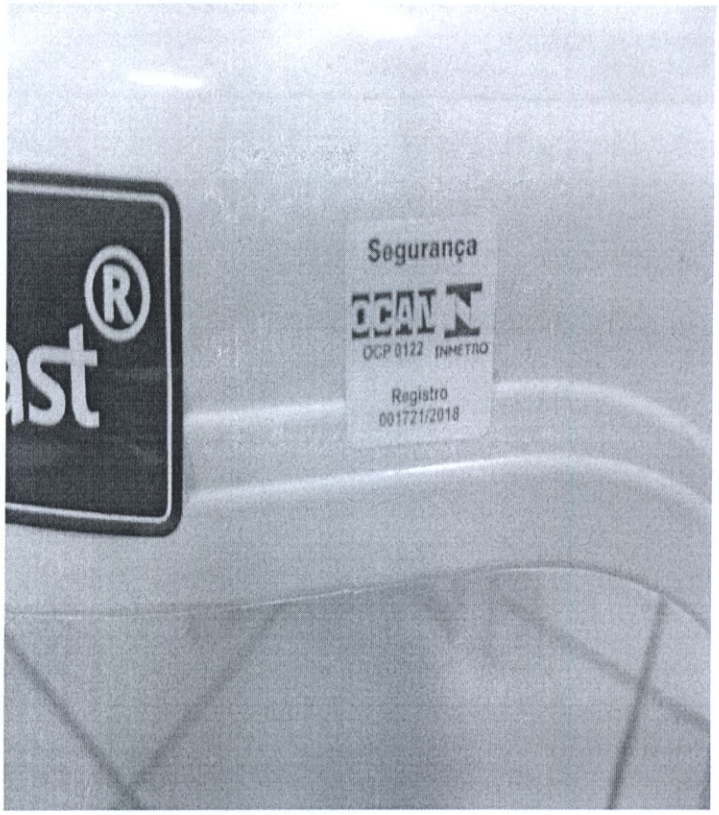
Segurança
OCP 0122 INMETRO
Registro
001721/2018

Certificado de Conformidade

CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO

IN123118

Certificação de Produtos

OCP 0122

Em conformidade com requisitos Portarias Inmetro nº 342, de 22 de julho de 2014 e nº 341, 22 de julho de 2014 e à Norma ABNT NBR 14776 para cadeiras plásticas monobloco, comprometendo-se à certificada a cumpri-las integralmente.

O OCAN - ORGANISMO CERTIFICAÇÃO AVALIAÇÃO NACIONAL LTDA, C.N.P.J.: 22.061.248/0001-03, sediado em Osasco/SP, à Avenida dos Autonomistas, 896, Andar 17 – Salas 1703 e 1704 – Torre Santorini – Vila Yara - CEP: 06020-010 , concede à empresa:

MARINHO E CIA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS.

Fantasia: SOLPLAST, C.N.P.J: 26.372.008/0001-72

Site:

000172

RUA SORAIA DA SILVA MACIEL CONJUNTO DENISSON MENEZES – CIDADE UNIVERSITÁRIA – CEP 57.073-630 – MACEIÓ – AL e endereço onde são fabricados os produtos na AVENIDA VEREADOR GALBA NOVAES DE CASTRO, Nº 85- PETRÓPOLIS – CEP57.062-590 – MACEIO - AL. Fabricante: MARINHO E CIA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS.

O presente Certificado de Conformidade: Nº OCAN-CPM.0151/18-7 para o uso do SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE nos produtos.

Modelo de Certificação: 5 - Avaliação inicial consistindo de ensaios em amostras retiradas no fabricante seguido de avaliação de manutenção periódica através de coleta de amostras do produto no comércio, combinados ou alternadamente, para realização das atividades de avaliação da conformidade. O Certificado terá validade de 3 anos, e está vinculado a um Contrato, ao Anexo (IN123118-1 datado de 02/03/2018, página 01 de 01) e ao endereço acima citado.

Auditoria: 12/01/2018 à 13/01/2018.

Processo de Decisão: 02/03/2018.

Certificação Concedida: 02/03/2018.

Validade: 02/03/2021.

Nota 1: A validade deste Certificado será atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do OCAN e somente acompanhado do anexo emitido por este organismo, estando sujeito às Portarias Inmetro. "Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados de produtos e serviços certificados do Inmetro".

Nota 2: "Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 01 a 01".

Osasco, 02 de Março de 2018.

OCAN - Organismo Certificação Acreditação Nacional Ltda.
Adriana Dias
Gestora Técnica

OCAN - Organismo Certificação Avaliação Nacional Ltda.
Ellen Charkani
Presidente

IN123118-1

Certificação de Produtos

OCP 0122

O OCAN ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO AVALIAÇÃO NACIONAL, sediado em Osasco/SP, à Avenida dos Autonomistas, 896, Andar 17 – Salas 1703 e 1704 – Torre Santorini – Vila Yara - CEP: 06020-010, C.N.P.J.: 22.061.248/0001-03, concede à empresa:

MARINHO E CIA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS.

o ANEXO AO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO
Nº OCAN - CPM.0151-18-7.

Modelo de certificação 5: Modelo com Avaliação do Sistema de Gestão da Qualidade do Fabricante e Ensaios no Produto.

DADOS DA EMPRESA

MARINHO E CIA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS.
NOME FANTASIA: SOLPLAST.
CNPJ: 26.372.008/0001-72.

ENDEREÇO DO ESCRITÓRIO:
RUA SORAIA DA SILVA MACIEL CONJUNTO DENISSON MENEZES
CIDADE UNIVERSITÁRIA.
CEP: 57.073-630.
MACEIO - AL

DADOS DO FABRICANTE:
MARINHO E CIA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS.
AVENIDA VEREADOR GALBA NOVAES DE CASTRO Nº 85- PETRÓPOLIS
CEP: 57.062-590
MACEIO - AL

LISTA DE CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO

LABORATÓRIO: LAC-LAB - LABORATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PRODUTOS LTDA.
Nº DO RELATÓRIO DE ENSAIO: CPM 010/18.
DATA DA EMISSÃO DO RELATÓRIO: 16/02/2018.
Nº DO ACOMPANHAMENTO DE ENSAIO: ACOMP.CPM 002/18
DATA DA EMISSÃO DO RELATÓRIO: 09/02/2018.
MARCA: SOLPLAST.
FAMÍLIA: PP SEM BRAÇO
MODELO: PARIPUERA E PRATAGI.
MATERIAL: POLIPROPILENO
DIMENSÃO: A 380 mm x D 510 mm x L 340 mm.
TIPO DE CLASSE: RESIDENCIAL A
COR: BRANCA, PRETA, VERDE AZUL E VINHO.

DATA	ASSINATURA
02/03/2018	ADRIANA DIAS GESTORA TÉCNICA

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 84 / 2018

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
04/12/2018 09:00	04/12/2018	2	1	Sessão Única	Menor Preço por Item

Órgão Interessado: **PREFEITURA DE MARIALVA** | Processo: /

Objeto: **Aquisição de mesas e cadeiras plásticas destinadas À Secretaria Municipal de Assistência Social**

Pregoeiro(a): **Marcos Dias dos Santos** - Portaria nº 3929/2018 de 04/09/2018

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno e Daiany Cristina de Carvalho Volpato para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio em posse da Ata de Análise Técnica de Amostras emitida pela comissão formada por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social. Na sequencia foram desclassificados os itens reprovados conforme a Ata de Análise Técnica de Amostras. O Sr. pregoeiro fez a nova classificação final que teve o seguinte resultado:

Resultado Final do Pregão Presencial nº 84 / 2018

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 105540 Economicidade: **9,82** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 400 Valor Unitário: **24,80** Valor Total: **9.920,00** Marca: SOLPLAST
Arrematante: **HOPE COMERCIAL LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 2 Cód. Item: 105541 Economicidade: % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 50 Valor Unitário: Valor Total: Marca:
Arrematante: Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 84 / 2018

16.809.398/0001-41 - HOPE COMERCIAL LTDA - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	400	JNIDADE	CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 140 KILOS. AS CADEIRAS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, CONFORME NBR 14776.	SOLPLAST	24,80	9.920,00

Quantidade de Itens: **1** Total da Empresa: **R$ 9.920,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 9.920,00**

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3929/2018 de 04/09/2018

Daiany C. C. Volpato

DAIANY CRISTINA DE CARVALHO VOLPATO - Membro
Portaria nº 3929/2018 de 04/09/2018

Patrícia E. H. Bonjiorno

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3929/2018 de 04/09/2018

000175

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Compras Compras" <compras@marialva.pr.gov.br>
Para: Os destinatários não estão sendo exibidos para esta impressão
Data: 04/12/2018 10:14 (agora)
Assunto: Atas Pregão 84/2018
Anexos: Ata amostra e ata final.pdf (3.0 MB)

Bom dia!

Segue anexo ata de análise das amostras e ata final do Pregão Presencial 84/2018 da Prefeitura Municipal de Marialva.

Favor confirmar o recebimento.

Depto de Licitação e Contratos
P.M.Marialva

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. *Parecer acerca da regularidade procedimental no* ***Pregão Presencial nº 84/2018*** *para aquisição de mesas e cadeiras plásticas destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão, autuado sob o nº 84/2018**, para aquisição de mesas e cadeiras plásticas destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, **autorizada através do Ofício nº 339/2018 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal e Parecer do Controle Interno, Ofício n.º 83/2018.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial n.º 84/2018 e publicado no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" de 31 de outubro de 2018,** nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 20 de novembro de 2018 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta dos licitantes: ***JV EMPREENDIMENTOS LTDA-ME E HOPE COMERCIAL LTDA-ME.*** Em 21 de novembro, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC, após análise das propostas e julgados os preços, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, após verificou-se como vencedoras as licitantes, assim declaradas, em conformidade com a Ata de Reunião do dia 21 de novembro de 2018.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto aos vencedores, frente à Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que está deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

Marialva, 04 de dezembro de 2018.

Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746

000178

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 84/2018 – P.M.M
Aquisição de mesas e cadeiras plásticas destinadas À Secretaria Municipal de Assistência Social

Em Sessão Pública realizada no dia 21 de novembro de 2018, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 84/2018" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) HOPE COMERCIAL LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.809.398/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 84/2018 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 84/2018 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 04/12/2018.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 250/2018 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA HOPE COMERCIAL LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a EMPRESA HOPE COMERCIAL LTDA - ME., pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Bentererê, 497, Cep 86708-60, cidade de Arapongas, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 16.809.398/0001-41, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Paula Victor Quinhone, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 050.122.499-84 e da Cédula de Identidade RG nº 9.343.581-8, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de mesas e cadeiras plásticas destinadas À Secretaria Municipal de Assistência Social, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	**CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 140 KILOS. AS CADEIRAS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, CONFORME NBR 14776.**	**UNID**	**400,00**	**R$24,80**	**9.920,00**	**SOLPLAST**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **84/2018**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.1.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos:

NOME DO TITULAR (CARGO)	NOME DO SUPLENTE (CARGO)
Valéria Alves Secretária Municipal de Assistência Social	Joycilene dos Santos Pereira Professora de Educação Física
Marisa Delfina dos Santos Coordenadora	Fabiana Mariano de Sousa de Oliveira Assessora
Elcio Aparecido de Sousa Padeiro	Sueli Aparecida dos Santos Serviços Gerais

5.1.13 Sendo que o Gestor do Contrato e a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

6.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

6.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 5 dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

6.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

6.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

6.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

6.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

6.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA;

6.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

6.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGENCIA

11.1 A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 04 de dezembro de 2018.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

HOPE COMERCIAL LTDA - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Thiago Medeiros Pinto
CPF : 123.305.867-36

Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 250/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : HOPE COMERCIAL LTDA - ME. (CNPJ/MF: 16.809.398/0001-41)
OBJETO : Aquisição de mesas e cadeiras plásticas destinadas À Secretaria Municipal de Assistência Social.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 84/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 04 de dezembro de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/12/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAM0786	2846160MG00024716	26/04/2018	60503	R$ 293,47
ABM4756	2846160MG00024747	27/04/2018	60560	R$ 293,47
ABN3549	2846160MG00024570	26/04/2018	60560	R$ 293,47
ADC8724	2846160MG00024708	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AC J5002	2846160MG00024761	27/04/2018	60503	R$ 293,47
ACK2186	2846160MG00024568	26/04/2018	60503	R$ 293,47
ACK4977	2846160MG00024744	27/04/2018	60503	R$ 293,47
ACA1712	2846160MG00024718	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AEB4747	2846160MG00024736	27/04/2018	60560	R$ 293,47
AEB4764	2846160MG00024615	26/04/2018	58732	R$ 130,16
AED2485	2846160MG00024564	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AEV3585	2846160MG00024811	28/04/2018	60560	R$ 293,47
AEW2297	2846160MG00024732	27/04/2018	60503	R$ 293,47
AHD1532	2846160MG00024637	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AHI7992	2846160MG00024596	26/04/2018	60495	R$ 293,47
AHU0473	2846160MG00024775	28/04/2018	60595	R$ 293,47
AIG3860	2846160MG00024749	27/04/2018	60560	R$ 293,47
AJR9827	2846160MG00024585	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AJH3060	2846160MG00024710	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AJL0745	2846160MG00024640	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AKD7278	2846160MG00024604	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AKE6643	2846160MG00024757	28/04/2018	60503	R$ 293,47
AKJ8771	2846160MG00024630	26/04/2018	60560	R$ 293,47
AKN1567	2846160MG00024668	26/04/2018	60560	R$ 293,47
AKR1040	2846160MG00024674	26/04/2018	60560	R$ 293,47
AKV9436	2846160MG00024664	26/04/2018	60560	R$ 293,47
AKZ4923	2846160MG00024635	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AKZ0891	2846160MG00024673	26/04/2018	60503	R$ 293,47
ALO9561	2846160MG00024700	26/04/2018	60503	R$ 293,47
ALL7585	2846160MG00024687	26/04/2018	60503	R$ 293,47
ALN7747	2846160MG00024763	27/04/2018	60503	R$ 293,47
ALO5186	2846160MG00024757	27/04/2018	60503	R$ 293,47
ALQ9690	2846160MG00024680	26/04/2018	60503	R$ 293,47
ALT3887	2846160MG00024580	26/04/2018	60560	R$ 293,47
AME5588	2846160MG00024715	26/04/2018	60560	R$ 293,47
AMQ9772	2846160MG00024734	27/04/2018	60503	R$ 293,47
AMR7348	2846160MG00024677	26/04/2018	60560	R$ 293,47

AMS4696	2846160MG00024697	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AMT5469	2846160MG00024569	24/04/2018	60503	R$ 293,47
AMV3533	2846160MG00024724	27/04/2018	60503	R$ 293,47
ANE3320	2846160MG00024618	26/04/2018	60503	R$ 293,47
ANI3751	2846160MG00024655	26/04/2018	60503	R$ 293,47
ANC4452	2846160MG00024683	26/04/2018	60503	R$ 293,47
ANC7B62	2846160MG00024592	26/04/2018	60503	R$ 293,47
ANF5436	2846160MG00024581	26/04/2018	60503	R$ 293,47
ANJ8213	2846160MG00024612	26/04/2018	60503	R$ 293,47
ANL0242	2846160MG00024733	27/04/2018	60503	R$ 293,47
ANM1143	2846160MG00024589	26/04/2018	60503	R$ 293,47
ANO3843	2846160MG00024601	26/04/2018	60503	R$ 293,47
ANP6806	2846160MG00024719	27/04/2018	60503	R$ 293,47
ANQ2414	2846160MG00024711	26/04/2018	58732	R$ 130,16
AOC3331	2846160MG00024634	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AOL3187	2846160MG00024736	27/04/2018	60503	R$ 293,47
APA8208	2846160MG00024659	26/04/2018	60503	R$ 293,47
APL2139	2846160MG00024632	26/04/2018	60503	R$ 293,47
APN2497	2846160MG00024594	26/04/2018	60503	R$ 293,47
APO9917	2846160MG00024651	26/04/2018	60503	R$ 293,47
APR6365	2846160MG00024754	27/04/2018	60503	R$ 293,47
APU4776	2846160MG00024653	26/04/2018	60503	R$ 293,47
APV8743	2846160MG00024627	26/04/2018	60503	R$ 293,47
APZ9870	2846160MG00024676	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AQA0649	2846160MG00024621	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AQC8146	2846160MG00024755	27/04/2018	60503	R$ 293,47
AQE3853	2846160MG00024723	27/04/2018	60503	R$ 293,47
AQH7462	2846160MG00024742	27/04/2018	60503	R$ 293,47
AQL4772	2846160MG00024571	24/04/2018	60503	R$ 293,47
AQL4772	2846160MG00024631	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AQN4078	2846160MG00024609	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AQQ1196	2846160MG00024588	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AQR6762	2846160MG00024603	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AQT2861	2846160MG00024671	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AQT4317	2846160MG00024597	24/04/2018	60503	R$ 293,47
AQX5267	2846160MG00024717	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AQZ5405	2846160MG00024707	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AQZ5534	2846160MG00024595	26/04/2018	60503	R$ 293,47
ARH0313	2846160MG00024750	27/04/2018	60503	R$ 293,47
ARJ6974	2846160MG00024632	26/04/2018	60503	R$ 293,47
ARV9087	2846160MG00024713	26/04/2018	60503	R$ 293,47
ARY8477	2846160MG00024751	27/04/2018	60503	R$ 293,47

ASZ7288	2846160MG00024618	26/04/2018	60503	R$ 293,47
ASA7726	2846160MG00024668	26/04/2018	60503	R$ 293,47
ASE9504	2846160MG00024583	25/04/2018	60503	R$ 293,47
ASH8446	2846160MG00024622	26/04/2018	60503	R$ 293,47
ASI4164	2846160MG00024617	26/04/2018	60503	R$ 293,47
ASL9877	2846160MG00024641	26/04/2018	60503	R$ 293,47
ASK0229	2846160MG00024584	26/04/2018	60503	R$ 293,47
ASM3083	2846160MG00024591	26/04/2018	60503	R$ 293,47
ASM3342	2846160MG00024629	26/04/2018	60503	R$ 293,47
ASU5366	2846160MG00024647	25/04/2018	60503	R$ 293,47
ASX5126	2846160MG00024602	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AUZ8074	2846160MG00024579	24/04/2018	60503	R$ 293,47
ATB5092	2846160MG00024670	26/04/2018	60503	R$ 293,47
ATC1278	2846160MG00024589	26/04/2018	60503	R$ 293,47
ATE3821	2846160MG00024712	26/04/2018	60503	R$ 293,47
ATE9040	2846160MG00024613	26/04/2018	60503	R$ 293,47
ATH0832	2846160MG00024697	26/04/2018	60503	R$ 293,47
ATT2521	2846160MG00024596	25/04/2018	60503	R$ 293,47
ATY7910	2846160MG00024658	26/04/2018	60503	R$ 293,47
ATN1685	2846160MG00024580	29/04/2018	58732	R$ 130,16
ATW4491	2846160MG00024650	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AUO2173	2846160MG00024606	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AUP9737	2846160MG00024648	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AUR7904	2846160MG00024670	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AUW7246	2846160MG00024714	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AUX7456	2846160MG00024600	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AVA0806	2846160MG00024742	27/04/2018	60503	R$ 293,47
AVG8708	2846160MG00024701	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AVK4196	2846160MG00024642	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AVR6274	2846160MG00024581	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AVV2752	2846160MG00024750	27/04/2018	60503	R$ 293,47
AXC4824	2846160MG00024746	27/04/2018	60503	R$ 293,47
AXR8868	2846160MG00024668	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AWF5867	2846160MG00024722	27/04/2018	60503	R$ 293,47
AYO4601	2846160MG00024741	27/04/2018	60503	R$ 293,47
AYO5613	2846160MG00024729	27/04/2018	60503	R$ 293,47
AYV3448	2846160MG00024678	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AWW4633	2846160MG00024756	27/04/2018	60503	R$ 293,47
AXD2576	2846160MG00024745	27/04/2018	60503	R$ 293,47
AXH8544	2846160MG00024649	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AXJ5035	2846160MG00024702	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AXN0382	2846160MG00024656	25/04/2018	60503	R$ 293,47

AXT6300	2846160MG00024684	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AXW2937	2846160MG00024709	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AYA2945	2846160MG00024651	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AYA3237	2846160MG00024669	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AYD7345	2846160MG00024666	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AYK5364	2846160MG00024605	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AYR8520	2846160MG00024586	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AZB0123	2846160MG00024649	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AZD4917	2846160MG00024728	27/04/2018	60503	R$ 293,47
AZH8830	2846160MG00024673	26/04/2018	60503	R$ 293,47
AZW9363	2846160MG00024725	27/04/2018	60503	R$ 293,47
AZV0147	2846160MG00024599	26/04/2018	60503	R$ 293,47
BAC8612	2846160MG00024708	26/04/2018	60503	R$ 293,47
BAL1873	2846160MG00024633	26/04/2018	60503	R$ 293,47
BAM3386	2846160MG00024738	27/04/2018	60503	R$ 293,47
BAQ3367	2846160MG00024748	27/04/2018	60503	R$ 293,47
BAS2348	2846160MG00024646	26/04/2018	60503	R$ 293,47
BAT7235	2846160MG00024659	26/04/2018	60503	R$ 293,47
BAW4582	2846160MG00024683	26/04/2018	60503	R$ 293,47
BAW6268	2846160MG00024684	26/04/2018	60503	R$ 293,47
BBE6381	2846160MG00024596	26/04/2018	60503	R$ 293,47
BBO2218	2846160MG00024675	26/04/2018	60503	R$ 293,47
BCJ9894	2846160MG00024737	27/04/2018	60503	R$ 293,47
BCB4184	2846160MG00024668	26/04/2018	60503	R$ 293,47
BCG2093	2846160MG00024692	26/04/2018	60503	R$ 293,47
BCI2508	2846160MG00024668	26/04/2018	60503	R$ 293,47
BBO1118	2846160MG00024734	27/04/2018	60503	R$ 293,47
BIC6636	2846160MG00024758	27/04/2018	60503	R$ 293,47
BJC4401	2846160MG00024630	26/04/2018	60503	R$ 293,47
BNZ7475	2846160MG00024643	26/04/2018	60503	R$ 293,47
BTL8509	2846160MG00024731	27/04/2018	60503	R$ 293,47
BJT2545	2846160MG00024754	27/04/2018	60503	R$ 293,47
BVW4807	2846160MG00024606	26/04/2018	60503	R$ 293,47
CAP4870	2846160MG00024619	26/04/2018	58732	R$ 130,16
CBY3868	2846160MG00024693	26/04/2018	60503	R$ 293,47
CDW3385	2846160MG00024745	27/04/2018	60503	R$ 293,47
CHL3585	2846160MG00024752	27/04/2018	60503	R$ 293,47
CQB9444	2846160MG00024743	27/04/2018	60503	R$ 293,47
CTZ3647	2846160MG00024582	26/04/2018	60503	R$ 293,47
CZL4853	2846160MG00024587	26/04/2018	60503	R$ 293,47
CZU2866	2846160MG00024607	26/04/2018	60503	R$ 293,47
DBH8549	2846160MG00024663	26/04/2018	60503	R$ 293,47

DIC1714	2846160MG00024623	26/04/2018	60503	R$ 293,47
DIH4053	2846160MG00024726	27/04/2018	58732	R$ 130,16
DJM6362	2846160MG00024590	26/04/2018	58732	R$ 130,16
DKA0413	2846160MG00024639	26/04/2018	60503	R$ 293,47
DKS6370	2846160MG00024736	27/04/2018	60503	R$ 293,47
DOZ0885	2846160MG00024718	26/04/2018	60503	R$ 293,47
DOZ3685	2846160MG00024672	26/04/2018	60503	R$ 293,47
DPI0467	2846160MG00024628	26/04/2018	60503	R$ 293,47
DPT5060	2846160MG00024585	24/04/2018	60503	R$ 293,47
DSM0847	2846160MG00024620	26/04/2018	60503	R$ 293,47
DTV5437	2846160MG00024765	27/04/2018	60503	R$ 293,47
DZJ9351	2846160MG00024654	26/04/2018	60503	R$ 293,47
ECO 1950	2846160MG00024654	26/04/2018	60503	R$ 293,47
EDT1386	2846160MG00024652	26/04/2018	60503	R$ 293,47
EEC3529	2846160MG00024674	26/04/2018	60503	R$ 293,47
EGH9982	2846160MG00024740	27/04/2018	60503	R$ 293,47
EKX9352	2846160MG00024730	27/04/2018	60503	R$ 293,47
EKZ9622	2846160MG00024691	26/04/2018	60503	R$ 293,47
EVD8138	2846160MG00024628	26/04/2018	60503	R$ 293,47
FDP6869	2846160MG00024721	27/04/2018	60503	R$ 293,47
FIO6890	2846160MG00024656	26/04/2018	60503	R$ 293,47
GGB1221	2846160MG00024676	27/04/2018	60503	R$ 293,47
GOO9488	2846160MG00024672	26/04/2018	60503	R$ 293,47
GSY9594	2846160MG00024626	26/04/2018	60503	R$ 293,47
HBJ8899	2846160MG00024676	26/04/2018	60503	R$ 293,47
HGC4515	2846160MG00024578	26/04/2018	60503	R$ 293,47
HLH1362	2846160MG00024680	26/04/2018	60503	R$ 293,47
HTD0297	2846160MG00024703	26/04/2018	60503	R$ 293,47
IIN3116	2846160MG00024685	26/04/2018	60503	R$ 293,47
JUK2139	2846160MG00024625	26/04/2018	60503	R$ 293,47
JZA5537	2846160MG00024690	26/04/2018	60503	R$ 293,47
LNX8283	2846160MG00024662	26/04/2018	60503	R$ 293,47
LWV7742	2846160MG00024697	26/04/2018	60503	R$ 293,47
MCF3888	2846160MG00024585	26/04/2018	60503	R$ 293,47
MGE5455	2846160MG00024681	26/04/2018	60503	R$ 293,47
NEB3301	2846160MG00024644	29/04/2018	60503	R$ 293,47
OCN8532	2846160MG00024727	27/04/2018	60503	R$ 293,47

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 3004 - Fone/Fax: (44) 3236-1212
CEP 87120-000 - CNPJ 77.936.516/0001-77
E-mail: cmflorestapr@gmail.com

00018

DECRETO LEGISLATIVO N.º 19/2018.

Dispõe sobre Recesso Legislativo.

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Floresta, Estado do Paraná, *Aparecido Rodrigues de Medeiros*, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Floresta:

D E C R E T A

Art. 1º. Em razão do recesso legislativo e comemorações natalinas, não haverá atividades administrativas neste Poder Legislativo Municipal do dia 21 de dezembro de 2018 (sexta-feira) ao dia 28 de dezembro de 2018 (sexta-feira), retornando as atividades no dia 02/01/2019.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Floresta, 10 de dezembro de 2018.

Aparecido Rodrigues de Medeiros
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 3004 - Fone/Fax: (44) 3236-1212
CEP 87120-000 - CNPJ 77.936.516/0001-77
E-mail: cmflorestapr@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO N.º 20/2018.

Concede férias a funcionários na forma que se especifica.

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Floresta, Estado do Paraná, *Aparecido Rodrigues de Medeiros*, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais:

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam concedidas férias aos funcionários da Câmara Municipal de Floresta, de acordo com os períodos aquisitivos constantes de seus assentos profissionais individuais e conforme segue:

FUNCIONÁRIO	CARGO	RG	Período de Férias
Sandra Maria Barbosa Leonardo	ZELADORA	5.671.655-7	02/01/2019 a 31/01/2019
Simone Aparecida Figueiredo	ADVOGADA	5.092.100-0	02/01/2019 a 31/01/2019
Nadia Marques Figueiredo	CONTADORA	7.988.880-0	07/01/2019 a 17/01/2019

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Floresta, 10 de dezembro de 2018.

Aparecido Rodrigues de Medeiros
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 3004 - Fone/Fax: (44) 3236-1212
CEP 87120-000 - CNPJ 77.936.516/0001-77
E-mail: cmflorestapr@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO N.º 21/2018.

Exonera cargos de provimento em comissão, na forma que especifica.

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Floresta, Estado do Paraná, *Aparecido Rodrigues de Medeiros*, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições legais.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam exonerados, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito) dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Floresta:

FUNCIONÁRIO	CARGO	RG
EDMARA RITA TELLES	ASSESSOR JURÍDICO CC-2	1.630.810
SILVIO APARECIDO PALMIRA	DIRETOR GERAL CC-1	4.363.043-1
HAYRA CAMILA PIMENTA	ASSESSOR LEGISLATIVO	13.079.726-1

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

Floresta, 10 de dezembro de 2018.

APARECIDO RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 350/2018
CONTRATANTE : MUNICIPIO DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76282 080/0001-45)
CONTRATADA : HOPE COMERCIAL LTDA - ME, (CNPJ/MF: 19.884.318/0001-41)
OBJETO : Aquisição de mesas e cadeiras plásticas destinados À Secretaria Municipal de Assistência Social.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 84/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 04 de dezembro de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 352/2018
CONTRATANTE : MUNICIPIO DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76282 080/0001-45)
CONTRATADA : GENTE SEGURADORA S.A., (CNPJ/MF: 90.180.825/0001-63)
OBJETO : Contratação de seguradora para cobertura de seguros de veículos pertencentes à Frota Municipal
LICITAÇÃO : Pregão Nº 88/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 6.900,00 (seis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 04 de dezembro de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal